**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 229/2026**
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 140/2026**

**1 - SETORES SOLICITANTES:** Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

**2 - LOCAL PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES ELETRÔNICAS**
AMM DIGITAL - https://ammlicita.org.br/
TELEFONE: (31) 3191 - 0707

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** Até às 15h do dia 30 de novembro de 2026.
**PERÍODO DE LANCE:** Das 15h até às 16h do dia 30 de novembro de 2026**.**
**DURAÇÃO DA DISPUTA:** 01 hora
**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília.

**INTERESSADO:** Prefeitura Municipal de Campestre/MG
**TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM
**MODO DE DISPUTA:** COM PERÍODO DE LANCE

**ESCLARECIMENTOS:**
Diretamente pela plataforma de licitações – **www.ammlicita.org.br** > edital D.E 140/2026 > esclarecimentos.
Telefones: (31) 3191 - 0707
Horário de funcionamento: 08h às 11h30 e de 13h às 17h

**2.1 - BENEFÍCIOS APLICADOS AO PROCESSO:** Exclusivo para ME/EPP

**2.1.1 -** Fica estabelecido que o presente processo de contratação será realizado exclusivamente para participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do Art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, garantindo-se o tratamento diferenciado e favorecido às empresas enquadradas nesse regime.
**2.1.2 -** Para usufruir dos benefícios previstos, a empresa licitante deverá declarar, no momento do envio da proposta, que se enquadra como ME ou EPP, devendo comprovar essa condição mediante apresentação dos documentos exigidos no aviso de contratação direta.

**3 - DO OBJETO**

Aquisição de 02 (duas) ferramentas multifuncionais a gasolina, marca STIHL, modelo KA 85 R, destinadas à utilização nos serviços de roçada, poda, aparagem e manutenção de áreas públicas municipais.

**4 - DETALHAMENTO DO OBJETO**

Para atender à demanda, estima-se a aquisição dos itens nas quantidades e na forma de execução estabelecidas no Anexo II – Termo de Referência deste aviso de dispensa.

**5 - FUNDAMENTO LEGAL**

O objeto deste aviso de dispensa, tem amparo legal disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores e Decreto Municipal nº 100/2025.

**6 - DA JUSTIFICATIVA**

A presente demanda tem por finalidade a aquisição de 02 (duas) ferramentas multifuncionais a gasolina, marca STIHL, modelo KA 85 R, destinadas a atender às necessidades operacionais das equipes responsáveis pelos serviços de manutenção, conservação e limpeza de áreas públicas do Município de Campestre/MG.
A Administração Municipal realiza continuamente atividades de roçada, corte de vegetação, manutenção de jardins, poda de arbustos, aparagem de cercas vivas, acabamento de gramados, manutenção de canteiros e demais serviços necessários à conservação de praças, vias, jardins, prédios públicos e outros espaços sob responsabilidade municipal.
Atualmente, a Prefeitura dispõe de 06 (seis) ferramentas multifuncionais STIHL KA 85 R, das quais 03 (três) encontram-se em condições operacionais, enquanto outras 03 (três) apresentam problemas mecânicos que comprometem ou impedem sua utilização regular.
Os equipamentos comprometidos possuem histórico de desgaste decorrente do uso intenso e contínuo, incluindo duas retíficas em seus motores. Os orçamentos de reparo, que totalizam R$ 4.357,00 para as três unidades, demonstram a necessidade de avaliar a recuperação em comparação com a aquisição de equipamentos novos, considerando também a confiabilidade operacional e a expectativa de durabilidade após novas intervenções.
Diante desse cenário, a Administração pretende adquirir, neste momento, 02 (duas) novas ferramentas multifuncionais, destinadas à substituição imediata de parte dos equipamentos que apresentam problemas mecânicos, priorizando a recomposição da capacidade operacional das equipes municipais.
Com a aquisição, o Município passará a contar com 05 (cinco) equipamentos em condições de utilização regular, considerando as 03 (três) unidades atualmente operacionais e as 02 (duas) novas unidades.
A aquisição possui caráter prioritário e busca atender à necessidade imediata da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, sem contemplar, neste procedimento, a constituição de reserva técnica.
Ressalta-se que a Prefeitura dispõe de implementos originais destinados à utilização com o sistema multifuncional STIHL KA 85 R, os quais se encontram em boas condições de conservação e funcionamento e serão efetivamente reaproveitados nas novas unidades motoras, observadas as especificações e combinações autorizadas pelo fabricante.
A manutenção da marca e do modelo permitirá preservar os investimentos públicos anteriormente realizados, evitar despesas desnecessárias com novos implementos, manter a padronização operacional e assegurar a continuidade dos serviços de roçada, poda, aparagem e conservação das áreas públicas municipais.
A contratação contribuirá para a melhoria das condições de manutenção dos espaços públicos, o controle da vegetação excessiva, a segurança da população e a eficiência na utilização dos recursos municipais.

**7 - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO**

**7.1 -** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação da dispensa eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da AMM Licita.
**7.2 -** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Campestre/MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.
**7.3 -** O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes à dispensa eletrônica.
**7.4 -** A participação na dispensa eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

**7.5 -** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste aviso de dispensa.
**7.6 -** COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:
( ) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
( ) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
( ) Declaro que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de realização da entrega dos itens, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
( ) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
( ) Declaro que estou ciente das condições para participação deste processo e concordo com os locais para o cumprimento das obrigações objeto desta dispensa, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
( ) Declaro que a proposta apresentada para esta dispensa está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
( ) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021.
( ) Sim, ME ( ) Sim, EPP ( ) Não, outros enquadramentos.
**7.7 -** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste aviso de dispensa.

**8 – MANIFESTAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO/RECONSIDERAÇÃO**

**8.1 –** Considerando a natureza do presente procedimento de dispensa eletrônica, não haverá fase recursal.
**8.2 –** Contudo, fica assegurado a qualquer interessado o direito de apresentar manifestação, pedido de esclarecimento ou pedido de reconsideração em face dos atos praticados no decorrer do procedimento.
**8.3 –** As manifestações deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, no campo específico disponibilizado na plataforma AMM Licita – Licitar Digital, até o 2º (segundo) dia útil subsequente à publicação do aviso, previamente ao início da fase de lances.
**8.4 –** As manifestações apresentadas serão analisadas pela Administração, que poderá, de forma motivada, rever seus atos ou prestar os devidos esclarecimentos, em observância aos princípios da legalidade, transparência e autotutela administrativa.
**8.5 –** O não acolhimento da manifestação não enseja direito à interposição de recurso, considerando a inexistência de fase recursal neste procedimento.

**9 – DA FASE DE LANCES E JULGAMENTO**

**9.1 -** A partir das **15h** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso, às **16h**.
**9.2 -** Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**9.2.1 -** O lance deverá ser ofertado considerando **valor por item**.
**9.3 -** O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
**9.3.1 -** O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
**9.3.2 -** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R$ 0,50 (cinquenta centavos).**
**9.4 -** Havendo lances iguais ao menor já ofertado prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
**9.5 -** Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
**9.6 -** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
**9.7 -** Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
**9.8 -** O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.
**9.9 -** Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
**9.10 -** No caso do preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
**9.10.1 -** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
**9.10.2 -** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
**9.10.3 -** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
**9.11 -** Estando o preço compatível será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
**9.12 -** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
**9.13 -** Será desclassificada a proposta vencedora que:
**9.13.1 -** Contiver vícios insanáveis;
**9.13.2 -** Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
**9.13.3 -** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
**9.13.4 -** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
**9.13.5 -** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
**9.14 -** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
**9.14.1 -** For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
**9.15 -** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**9.16 -** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
**9.17 -** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
**9.18 -** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

A participação no presente procedimento implica plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

**10 – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:**

**10.1 –** Os 02 (dois) equipamentos deverão ser entregues em parcela única, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento – NAF.
**10.2 –** A entrega ocorrerá na Rua Miguel Ramos, nº 787, Bairro Pinhalzinho, Centro Integrado Nossa Senhora da Rosa Mística, Campestre/MG, de segunda a sexta-feira, das 7h às 16h, exceto feriados, mediante prévio alinhamento com a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.
**10.3 –** Os equipamentos deverão ser originais, novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados de componentes e acessórios originais indispensáveis, manual de instruções e documentação da garantia.
**10.4 –** A marca, o modelo, a potência, a cilindrada, o motor, a empunhadura, as rotações, os sistemas de ignição, alimentação e acoplamento, a procedência e os números de série serão verificados no recebimento.
**10.5 –** Os equipamentos deverão permitir o efetivo aproveitamento dos implementos originais STIHL já existentes no Município, observadas as combinações expressamente autorizadas pelo fabricante.
**10.6 –** A garantia mínima será de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo de eventual prazo superior concedido pelo fabricante ou fornecedor.
**10.7 –** A CONTRATADA deverá assegurar assistência técnica autorizada da marca STIHL, obrigatoriamente localizada no Município de Campestre/MG, durante todo o período de garantia dos equipamentos, visando garantir maior agilidade no atendimento, no diagnóstico e na realização dos reparos necessários, reduzindo o tempo de indisponibilidade das ferramentas e assegurando a continuidade dos serviços municipais.
**10.7.1 –** Referências locais, sem exclusividade: Campestre Máquinas e Acessórios Ltda., Avenida José André Avelino, nº 15, Centro, Campestre/MG, telefone (35) 3743-3619; e Mecânica Unidas – Loja Autorizada STIHL, Praça Delfim Moreira, nº 279, Centro, Campestre/MG, telefone (35) 99907-1723.
**10.8 –** O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega; o recebimento definitivo, em até 05 (cinco) dias úteis, após a verificação de conformidade técnica e das condições de funcionamento, nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.
**10.9 –** Os equipamentos com defeitos, avarias, sinais de uso, irregularidades de procedência ou divergências de especificação poderão ser recusados, cabendo à CONTRATADA substituí-los ou sanar as irregularidades em até 05 (cinco) dias úteis após notificação formal, sem ônus adicional.
**10.10 –** A entrega será acompanhada de nota fiscal e demais documentos necessários à conferência e ao tombamento patrimonial, inclusive identificação individual e números de série.
**10.11 –** Todas as despesas de transporte, frete, embalagem, carga, descarga, tributos e demais custos de fornecimento serão de responsabilidade da CONTRATADA.
**10.12 –** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade por vícios ocultos, defeitos de fabricação, assistência técnica e demais obrigações de garantia.

**11 – REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO**

**11.1 –** A contratação compreenderá o fornecimento de 02 (duas) ferramentas multifuncionais a gasolina, marca STIHL, modelo KA 85 R, constituídas por unidades motoras do sistema multifuncional do fabricante, destinadas

à execução dos serviços de roçada, poda, tosa, aparagem e manutenção de áreas públicas do Município de Campestre/MG, não abrangendo a aquisição de novos implementos de trabalho.

**11.2 –** Os equipamentos deverão atender às seguintes especificações técnicas:

**11.2.1 –** Marca: STIHL; modelo: KA 85 R; tipo: ferramenta multifuncional a gasolina, composta por unidade motora destinada à utilização com implementos compatíveis do sistema combinado;

**11.2.2 –** Motor: monocilíndrico, de dois tempos; cilindrada de 25,4 $cm^3$; potência de 0,95 kW (1,3 CV);

**11.2.3 –** Rotação correspondente à potência máxima: 8.500 rpm; diâmetro do cilindro: 34 mm; curso do pistão: 28 mm;

**11.2.4 –** Rotação em marcha lenta: 2.800 rpm; rotação limitadora nominal: 10.500 rpm;

**11.2.5 –** Sistema de ignição: magnética, com comando eletrônico; sistema de alimentação: carburador de membrana; bomba de combustível integrada;

**11.2.6 –** Capacidade do tanque de combustível: 440 ml (0,44 litro); empunhadura: cabo circular, configuração R;

**11.2.7 –** Peso aproximado de 4,2 kg, sem combustível e sem implemento, conforme documentação técnica do fabricante;

**11.2.8 –** Sistema de acoplamento compatível com os implementos originais expressamente autorizados pelo fabricante para utilização no modelo STIHL KA 85 R.

**11.3 –** Os equipamentos deverão ser originais, novos, sem uso anterior, não sendo admitidos produtos usados, recondicionados, remanufaturados ou que apresentem defeitos, avarias ou quaisquer condições que comprometam sua qualidade, segurança ou funcionamento.

**11.4 –** As unidades motoras deverão permitir a utilização dos implementos originais STIHL já existentes na Prefeitura Municipal, destinados aos serviços de roçada, corte de vegetação, poda e aparagem, os quais se encontram em boas condições de conservação e funcionamento e serão reaproveitados nos novos equipamentos, observadas as especificações e combinações técnicas autorizadas pelo fabricante.

**11.5 –** Os equipamentos deverão ser fornecidos com todos os componentes originais indispensáveis ao seu funcionamento seguro e adequado, acompanhados de manual de instruções, documentação técnica, comprovante de garantia e demais documentos necessários à identificação, operação e controle patrimonial, não estando incluído o fornecimento de novos implementos de trabalho.

**11.6 –** A CONTRATADA deverá exercer atividade empresarial compatível com a comercialização ou o fornecimento de ferramentas e equipamentos motorizados, observadas as exigências legais aplicáveis e as condições de habilitação estabelecidas no procedimento de contratação.

**11.7 –** A comprovação das características técnicas, originalidade e compatibilidade dos equipamentos ofertados deverá ocorrer mediante apresentação de catálogo, ficha técnica, manual do fabricante ou documentação técnica idônea equivalente, que permita verificar o atendimento integral às especificações exigidas e a compatibilidade com os implementos originais já pertencentes ao patrimônio municipal.

**11.8 –** Para fins de qualificação técnica, sera exigida a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior de ferramentas motorizadas, equipamentos de jardinagem ou outros equipamentos de natureza semelhante e compatível com o objeto, observadas as disposições do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as exigências expressamente estabelecidas no instrumento convocatório.

**11.9 –** Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, sem prejuízo de eventual prazo superior oferecido pelo fabricante, abrangendo os defeitos de fabricação e demais obrigações previstas nas condições de garantia e na legislação aplicável.

**11.10 –** A CONTRATADA deverá assegurar a disponibilidade de assistência técnica autorizada da marca STIHL, obrigatoriamente localizada no Município de Campestre/MG, durante todo o período de garantia dos equipamentos, garantindo atendimento, manutenção e suporte técnico necessários à realização dos reparos, sem prejuízo das demais responsabilidades assumidas pelo fornecedor.

**11.11 –** Os equipamentos deverão possuir disponibilidade de peças de reposição originais ou tecnicamente compatíveis, observadas as recomendações do fabricante, visando possibilitar sua manutenção e adequada utilização durante a vida útil.

**11.12 –** O fornecimento deverá ocorrer de forma integral, em parcela única, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento – NAF, no local e nos horários estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta e no respectivo Termo de Referência.
**11.13 –** Todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, frete, embalagem, acondicionamento, carregamento, descarregamento, tributos, seguros e demais encargos necessários à entrega dos equipamentos, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, não sendo devido qualquer pagamento adicional pela Administração Municipal.
**11.14 –** Os equipamentos deverão possuir identificação individual, incluindo os respectivos números de série, acompanhados de documentação fiscal que permita verificar sua autenticidade, originalidade e procedência, bem como realizar a conferência técnica e o controle patrimonial pela Administração Municipal.
**11.15 –** A indicação específica da marca STIHL e do modelo KA 85 R fundamenta-se na necessidade de manutenção da compatibilidade com os implementos originais já existentes e em boas condições de utilização na Prefeitura Municipal, bem como na preservação dos investimentos públicos anteriormente realizados, observadas as disposições do art. 41, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021.
**11.16 –** A indicação da marca e do modelo não implica exclusividade de fornecedor, sendo admitida a participação de diferentes empresas, revendedores e distribuidores aptos ao fornecimento dos equipamentos originais especificados, desde que atendidas integralmente as exigências técnicas e as condições estabelecidas no procedimento de contratação.
**11.17 –** A Administração Municipal poderá realizar diligências para esclarecer ou complementar informações relativas à documentação apresentada, verificar a conformidade técnica, a autenticidade, a procedência e a compatibilidade dos equipamentos ofertados, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
**11.18 –** A contratação será formalizada por instrumento contratual, conforme previsto no Documento de Formalização da Demanda – DFD, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as demais normas aplicáveis.

**12 – HABILITAÇÃO:**

**12.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**12.1.1 -** Registro comercial, no caso de empresa individual;
**12.1.2 -** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor[1], devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

_____
**[1]NOTA EXPLICATIVA: O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.**

**12.1.3 -** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
**12.1.4 -** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
**12.1.5 -** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio.
**12.1.6 -** Cédula de identificação do representante legal da empresa (documento com foto) e Cadastro Nacional da Pessoa Física – CPF.
**12.1.7 -** A licitante deverá possuir atividade econômica ou objeto social compatível com o objeto da contratação, facultando-se à Administração a realização de diligências para confirmação das atividades desenvolvidas pela empresa.

**12.2 - HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:**

**12.2.1 -** Comprovante de inscrição no CNPJ/CPF;
**12.2.2 -** Prova de regularidade com INSS (seguridade social), e tributos federais e dívida ativa da união (certidão conjunto);
**12.2.3 -** Prova de regularidade com FGTS (fundo de garantia por tempo de serviço);
**12.2.4 -** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
**12.2.5 -** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
**12.2.6 -** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

**Nota: são válidas para comprovação de regularidade as certidões positivas com efeito de negativas expedidas pelos respectivos órgãos.**

**12.3 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA:**

**12.3.1 -** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
**12.3.2 -** Fica dispensada a apresentação de balanço patrimonial.

**12.4 – DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:**

**12.4.1 –** Será exigida a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior de ferramentas, máquinas ou equipamentos motorizados semelhantes, observada a compatibilidade de características com o objeto e o art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.
**12.4.2 –** Os atestados deverão estar em nome da licitante e demonstrar capacidade para o fornecimento de produtos similares, não sendo necessária identidade absoluta com a marca ou o modelo pretendidos.
**12.4.3 –** A licitante deverá apresentar catálogo, ficha técnica, manual do fabricante ou documentação técnica equivalente que permita conferir as características exigidas do modelo STIHL KA 85 R.
**12.4.4 –** Também deverá ser apresentada documentação do fabricante ou equivalente idôneo que comprove a compatibilidade das unidades motoras ofertadas com os implementos originais STIHL já pertencentes ao Município, nas combinações permitidas pelo fabricante.
**12.4.5 –** Deverá ser demonstrada a condição de equipamento novo e original, com identificação de procedência, disponibilidade de garantia mínima de 12 (doze) meses e assistência técnica autorizada da marca em Campestre/MG.

- Razão social e CNPJ da pessoa jurídica emitente;
- Identificação da empresa que realizou o fornecimento;
- Descrição dos produtos fornecidos;
- Identificação do responsável pela emissão;
- Meio de contato para eventual realização de diligência; e
- Assinatura física ou eletrônica do responsável pela emissão.

**12.4.6 –** Os atestados deverão conter informações suficientes para identificação da emitente, da licitante, dos produtos fornecidos e do signatário, admitida diligência para esclarecimentos e comprovação de autenticidade.
**12.4.7 –** A análise da documentação observará proporcionalidade, razoabilidade, competitividade e as exigências específicas estabelecidas.
**12.4.8 –** A documentação técnica deverá permitir a verificação da originalidade, da marca STIHL, do modelo KA 85 R, das características do motor, da garantia e da compatibilidade com os implementos originais autorizados pelo fabricante.

**13 – OBRIGAÇÕES**

**13.1 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**13.1.1 –** Fornecer 02 (duas) ferramentas multifuncionais a gasolina, marca STIHL, modelo KA 85 R, originais, novas, sem uso anterior, em perfeitas condições de conservação e funcionamento, atendendo integralmente às especificações técnicas e demais exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e no respectivo Termo de Referência.
**13.1.2 –** Realizar a entrega integral dos equipamentos, em remessa única, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento – NAF, observados o local e os horários estabelecidos pela Administração Municipal.
**13.1.3 –** Fornecer os equipamentos acompanhados dos componentes originais indispensáveis ao seu funcionamento seguro e adequado, manual de instruções, documentação técnica, certificado ou comprovante de garantia e respectiva nota fiscal, contendo as informações necessárias à identificação e conferência dos produtos.
**13.1.4 –** Assegurar que os equipamentos fornecidos possuam identificação individual, incluindo os respectivos números de série, permitindo a verificação da autenticidade, originalidade, procedência e posterior registro patrimonial pela Administração Municipal.
**13.1.5 –** Garantir a compatibilidade das unidades motoras fornecidas com os implementos originais já existentes na Prefeitura Municipal, destinados aos serviços de roçada, poda e aparagem, observadas as especificações, condições de utilização e combinações expressamente autorizadas pelo fabricante.
**13.1.6 –** Assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo dos equipamentos, abrangendo defeitos de fabricação e demais condições previstas na garantia contratual e na legislação aplicável, sem prejuízo de eventual prazo superior oferecido pelo fabricante.
**13.1.7 –** Disponibilizar assistência técnica autorizada da marca STIHL, obrigatoriamente localizada no Município de Campestre/MG, durante todo o período de garantia dos equipamentos, garantindo o atendimento, o suporte técnico e a realização dos reparos necessários, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
**13.1.8 –** Providenciar, sem qualquer ônus adicional para a Administração Municipal, a substituição ou regularização dos equipamentos que apresentarem defeitos, avarias, sinais de uso anterior, divergências nas especificações técnicas ou quaisquer desconformidades identificadas no recebimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação formal.
**13.1.9 –** Responsabilizar-se integralmente pelas despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo transporte, frete, embalagem, acondicionamento, carregamento, descarregamento, tributos, seguros e demais custos necessários à entrega dos equipamentos, sem cobrança de valores adicionais à Administração Municipal.
**13.1.10 –** Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
**13.1.11 –** Prestar os esclarecimentos solicitados pela Administração Municipal, disponibilizar informações técnicas pertinentes e permitir a realização das verificações necessárias à conferência das características, condições de funcionamento, autenticidade e procedência dos equipamentos.
**13.1.12 –** Comunicar formalmente à Administração Municipal, com a devida justificativa, qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento dos prazos, das condições de fornecimento ou das obrigações relacionadas à garantia e à assistência técnica, sem prejuízo das responsabilidades contratuais assumidas.
**13.1.13 –** Assegurar que os equipamentos atendam às exigências de segurança aplicáveis e às recomendações técnicas do fabricante relativas à operação, conservação e manutenção.
**13.1.14 –** Responsabilizar-se pelos vícios, defeitos e desconformidades dos equipamentos fornecidos, inclusive aqueles identificados após o recebimento definitivo, observadas as condições de garantia e a legislação aplicável.
**13.1.15 –** Responder pelos danos e prejuízos comprovadamente decorrentes de sua atuação, de seus empregados ou prepostos na execução das obrigações assumidas, observadas as disposições legais aplicáveis.

**13.2 – OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO:**

**13.2.1 –** Emitir a Nota de Autorização de Fornecimento – NAF, contendo as informações necessárias à execução do fornecimento, especialmente os quantitativos, o local de entrega e as demais condições estabelecidas na contratação.
**13.2.2 –** Disponibilizar as informações necessárias ao fornecimento e indicar servidor responsável pelo acompanhamento e recebimento dos equipamentos, observados os dias e horários estabelecidos.
**13.2.3 –** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, verificando os prazos de entrega, os quantitativos, a marca, o modelo, as características técnicas, a originalidade, a procedência e as condições de conservação e funcionamento dos equipamentos.
**13.2.4 –** Verificar a compatibilidade técnica das unidades motoras fornecidas com os implementos originais já existentes na Prefeitura Municipal, observadas as especificações e orientações técnicas do fabricante.
**13.2.5 –** Realizar o recebimento provisório dos equipamentos no ato da entrega e o recebimento definitivo no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a conferência dos quantitativos, das características técnicas, da documentação e das condições de funcionamento.
**13.2.6 –** Notificar formalmente a CONTRATADA sobre eventuais defeitos, avarias, divergências ou desconformidades identificadas, exigindo a regularização ou substituição dos equipamentos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação.
**13.2.7 –** Proceder à identificação e ao registro patrimonial individual dos equipamentos recebidos, incluindo seus respectivos números de série, em conformidade com os procedimentos administrativos aplicáveis.
**13.2.8 –** Assegurar que os implementos originais já pertencentes ao patrimônio municipal sejam utilizados nas novas ferramentas multifuncionais exclusivamente nas combinações e condições técnicas autorizadas pelo fabricante, observadas as recomendações de operação, conservação e segurança.
**13.2.9 –** Conferir e atestar a documentação fiscal após a verificação do fornecimento e o recebimento definitivo, providenciando o pagamento à CONTRATADA nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.
**13.2.10 –** Acompanhar o atendimento das obrigações de garantia e assistência técnica, comunicando à CONTRATADA eventuais defeitos ou irregularidades identificados durante o período de cobertura.
**13.2.11 –** Prestar os esclarecimentos e informações necessários à adequada execução das obrigações contratuais, sempre que solicitados pela CONTRATADA e pertinentes ao fornecimento.
**13.2.12 –** Adotar as providências administrativas cabíveis diante do descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando aplicáveis.

**14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas deste processo correrão por conta das seguintes dotações:

Proj/Atividade: 2076 - MANUT.ATIV. LIMPEZA PUBLICA
Classificação econômica: 44905200 – Equipamento e Material Permanente

**15 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**15.1 –** O julgamento das propostas será realizado pelo critério de menor preço por item, por meio eletrônico, na Plataforma AMM Licita – Licitar Digital, observadas as condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
**15.2 –** Será considerada vencedora a proponente que apresentar o menor preço unitário para o fornecimento das ferramentas multifuncionais a gasolina, marca STIHL, modelo KA 85 R, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, as condições de fornecimento e os requisitos de habilitação exigidos.
**15.3 –** A proposta deverá contemplar o fornecimento integral de 02 (duas) ferramentas multifuncionais a gasolina, marca STIHL, modelo KA 85 R, originais, novas, sem uso anterior, com motor de dois tempos, cilindrada

de 25,4 cm³, potência de 0,95 kW (1,3 CV) e sistema de acoplamento compatível com os implementos originais já existentes na Prefeitura Municipal, conforme as especificações estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e no respectivo Termo de Referência, sem custos adicionais para a Administração Municipal.

**15.4 –** O preço unitário ofertado deverá observar o valor máximo admitido pela Administração Municipal, sendo desclassificadas as propostas que permanecerem acima do limite estabelecido, após as possibilidades de negociação legalmente admitidas, bem como aquelas que apresentarem preços inexequíveis ou equipamentos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

**15.5 –** Para fins de classificação e adjudicação, será considerado o menor preço unitário por ferramenta multifuncional, observado o quantitativo total de 02 (duas) unidades, desde que comprovados o atendimento às especificações técnicas, a originalidade e procedência dos equipamentos, a compatibilidade com os implementos autorizados pelo fabricante, a exequibilidade da proposta e o cumprimento das exigências de habilitação estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência.

**15.6 – JUSTIFICATIVA DO JULGAMENTO POR ITEM**

**15.6.1 –** A adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item justifica-se pela natureza do objeto, que compreende a aquisição de 02 (duas) ferramentas multifuncionais a gasolina, marca STIHL, modelo KA 85 R, destinadas aos serviços de roçada, poda, aparagem e manutenção de áreas públicas do Município de Campestre/MG, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

**15.6.2 –** Considerando que a contratação contempla apenas um item, composto por 02 (duas) unidades de equipamentos com características técnicas idênticas e finalidade operacional comum, não há necessidade de organização em lotes ou agrupamento de diferentes produtos, sendo o julgamento realizado com base no menor preço unitário por equipamento, observado o quantitativo total previsto.

**15.6.3 –** A adoção desse critério permite a comparação objetiva das propostas apresentadas pelos fornecedores, assegurando a observância das especificações técnicas, da compatibilidade com os implementos originais já pertencentes ao patrimônio municipal, das condições de fornecimento, garantia e assistência técnica, bem como do valor máximo admitido pela Administração Municipal, visando à seleção da proposta mais vantajosa.

**15.6.4 –** A proposta deverá contemplar o fornecimento integral de 02 (duas) ferramentas multifuncionais STIHL KA 85 R, com as características técnicas e os componentes originais indispensáveis ao funcionamento especificados neste Aviso de Contratação Direta e no respectivo Termo de Referência, não sendo admitidas propostas para quantitativos inferiores ao previsto ou equipamentos que não atendam às especificações exigidas, de modo a assegurar o atendimento completo da demanda identificada pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

**15.6.5 –** Dessa forma, o julgamento pelo menor preço por item mostra-se adequado à natureza e às características da contratação, favorecendo a competitividade entre os fornecedores aptos ao fornecimento dos equipamentos especificados, a economicidade, a transparência e a eficiência na aplicação dos recursos públicos, em conformidade com os princípios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

**16 - DA FORMA DE PAGAMENTO:**

**16.1 –** Pela aquisição de 02 (duas) ferramentas multifuncionais a gasolina, marca STIHL, modelo KA 85 R, destinadas aos serviços de roçada, poda, aparagem e manutenção de áreas públicas do Município de Campestre/MG, a Administração efetuará o pagamento mediante apresentação da respectiva nota fiscal, correspondente aos equipamentos efetivamente fornecidos, recebidos e aceitos, observadas as especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e no respectivo Termo de Referência.

**16.2 –** O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do cumprimento dos requisitos de recebimento definitivo dos equipamentos, regular liquidação da despesa e atesto da nota fiscal pela fiscalização competente, mediante crédito em conta bancária indicada pela CONTRATADA, observadas as retenções legais aplicáveis.

**16.3 –** Será pago exclusivamente o quantitativo de equipamentos efetivamente fornecido, recebido e aceito pela Administração Municipal, considerando a quantidade de unidades entregues e o preço unitário constante da proposta aceita, não sendo devido qualquer pagamento por equipamentos não entregues, rejeitados ou pendentes de regularização.
**16.4 –** O pagamento ficará condicionado à verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações técnicas exigidas, especialmente quanto à marca STIHL, modelo KA 85 R, originalidade, ausência de uso anterior, motor monocilíndrico de dois tempos, cilindrada de 25,4 cm³, potência de 0,95 kW (1,3 CV), integridade física, condições de funcionamento e compatibilidade com os implementos originais já existentes na Prefeitura Municipal, observadas as combinações autorizadas pelo fabricante e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência.
**16.5 –** Não será admitida cobrança adicional por transporte, frete, embalagem, acondicionamento, carregamento, descarregamento, tributos, fornecimento dos componentes originais indispensáveis ao funcionamento, documentação técnica, garantia, substituição de equipamentos em desconformidade ou quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, devendo todos esses custos estar incluídos no preço ofertado.
**16.6 –** Havendo incorreções na nota fiscal ou na documentação necessária ao pagamento, a CONTRATADA será notificada para regularização, ficando suspensa a contagem do prazo de pagamento da parcela afetada até a apresentação dos documentos corrigidos. Após o saneamento, a contagem será retomada pelo prazo restante, sem prejuízo do pagamento da parcela incontroversa, quando cabível.
**16.7 –** O pagamento será realizado após a conclusão dos procedimentos de recebimento, conferência e atesto, observadas as condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, no respectivo Termo de Referência e nas disposições aplicáveis da Lei Federal nº 14.133/2021, não afastando a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais vícios, defeitos de fabricação, desconformidades dos equipamentos ou obrigações de garantia e assistência técnica identificadas ou exigíveis posteriormente.

**17 – DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**17.1 –** A contratação será formalizada mediante instrumento contratual, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, no respectivo Termo de Referência, na proposta aceita e nos demais documentos integrantes do procedimento administrativo.
**17.2 –** O instrumento contratual estabelecerá as condições e obrigações assumidas pela CONTRATADA, especialmente quanto ao fornecimento dos equipamentos, aos prazos de entrega, às especificações técnicas, à garantia, à assistência técnica autorizada, aos procedimentos de recebimento e às responsabilidades decorrentes da contratação.
**17.3 –** A formalização mediante instrumento contratual considera a natureza do objeto, caracterizado pela aquisição de equipamentos permanentes, com entrega integral em parcela única e obrigações de garantia e assistência técnica, visando assegurar a adequada definição das responsabilidades e o acompanhamento das condições estabelecidas pela Administração Municipal.
**17.4 –** O fornecimento será realizado em parcela única, mediante emissão da Nota de Autorização de Fornecimento – NAF, devendo a CONTRATADA efetuar a entrega integral das 02 (duas) ferramentas multifuncionais a gasolina, marca STIHL, modelo KA 85 R, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da respectiva autorização, observados o local e os horários estabelecidos no Termo de Referência.
**17.5 –** A entrega dos equipamentos estará sujeita à conferência pela Administração Municipal, que verificará os quantitativos, a marca, o modelo, a originalidade, a ausência de uso anterior, a integridade física, as características técnicas, a identificação individual por número de série e a conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, podendo ser recusados os equipamentos que apresentarem irregularidades ou divergências em relação às condições contratadas.
**17.6 –** A Administração Municipal poderá realizar verificações técnicas das condições de funcionamento e da compatibilidade das unidades motoras com os implementos originais já existentes na Prefeitura, destinados aos

serviços de roçada, poda e aparagem, observadas as especificações e combinações expressamente autorizadas pelo fabricante.

**17.7 –** A verificação técnica considerará as características do motor, a cilindrada de 25,4 cm³, a potência de 0,95 kW (1,3 CV), o sistema de acoplamento, as condições de funcionamento, a integridade dos equipamentos e os demais requisitos necessários à utilização segura e adequada, não sendo atribuída à CONTRATADA responsabilidade por danos comprovadamente decorrentes de utilização inadequada, operação em desacordo com as recomendações do fabricante ou fatores que não lhe sejam imputáveis.

**17.8 –** A CONTRATADA permanecerá responsável pela qualidade, originalidade, procedência e conformidade dos equipamentos fornecidos, inclusive quanto à substituição ou regularização daqueles que apresentarem vícios de fabricação, defeitos, avarias, incompatibilidades técnicas ou divergências em relação às especificações exigidas, observados os prazos e as condições estabelecidos no Termo de Referência.

**17.9 –** Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, com disponibilidade de assistência técnica autorizada da marca STIHL, obrigatoriamente localizada no Município de Campestre/MG, permanecendo a CONTRATADA responsável pelo cumprimento integral das obrigações de garantia e pelo atendimento necessário durante o período de cobertura.

**17.10 –** O recebimento definitivo, o pagamento e o encerramento da etapa de fornecimento não afastarão a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais vícios ocultos, defeitos de fabricação, desconformidades dos equipamentos ou obrigações de garantia e assistência técnica identificadas ou exigíveis posteriormente, observadas as disposições legais e as condições contratuais aplicáveis.

**17.11 –** Caso a verificação técnica identifique indícios de desconformidade dos equipamentos com as características, as condições de funcionamento, a originalidade ou as especificações declaradas pelo fabricante, a Administração poderá solicitar esclarecimentos e documentação complementar à CONTRATADA, adotando as providências cabíveis, inclusive quanto à apuração de responsabilidades e à substituição dos equipamentos, quando comprovada irregularidade imputável ao fornecedor.

**17.12 –** A CONTRATADA deverá cumprir integralmente as condições estabelecidas no instrumento contratual, neste Aviso de Contratação Direta e no respectivo Termo de Referência, sujeitando-se, em caso de descumprimento, às medidas administrativas e sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

**18 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**18.1 –** O descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA sujeitará a empresa às sanções administrativas previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

**18.2 –** Pela prática de infrações administrativas, poderão ser aplicadas, conforme a natureza e a gravidade da conduta, as seguintes sanções:

**18.3 –** Advertência: aplicável à inexecução parcial das obrigações assumidas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**18.4 –** Multa moratória: de 0,5% (meio por cento) por dia útil de atraso injustificado na entrega das ferramentas multifuncionais STIHL KA 85 R ou no cumprimento dos demais prazos estabelecidos na contratação, calculada sobre o valor da parcela em atraso ou da obrigação descumprida, limitada a 10% (dez por cento) da respectiva base de cálculo.

**18.5 –** Multa compensatória por inexecução parcial: de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, quando caracterizado o descumprimento parcial das obrigações assumidas, inclusive pelo fornecimento de equipamentos em desacordo com as especificações técnicas, marca, modelo, originalidade, características do motor, cilindrada, potência, sistema de acoplamento, compatibilidade com os implementos originais existentes, condições de funcionamento, garantia, assistência técnica ou demais requisitos exigidos, desde que a irregularidade não seja devidamente sanada no prazo estabelecido pela Administração.

**18.6 –** Multa compensatória por inexecução total: de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, quando caracterizada a inexecução integral das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

**18.7 –** Impedimento de licitar e contratar: pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nas hipóteses previstas no art. 155, incisos II a VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observados os efeitos e limites estabelecidos no art. 156, § 4º, da referida Lei.
**18.8 –** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos, nas hipóteses previstas no art. 155, incisos VIII a XII, bem como nas hipóteses previstas nos incisos II a VII do mesmo artigo, quando justificarem a imposição de penalidade mais grave, observadas as disposições do art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
**18.9 –** A aplicação das penalidades observará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os danos causados à Administração, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme o caso, e os demais critérios previstos no art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.
**18.10 –** As multas moratória e compensatória não serão aplicadas cumulativamente sobre o mesmo fato gerador. Na hipótese de conversão da multa moratória em compensatória, os valores eventualmente aplicados em razão do mesmo descumprimento deverão ser considerados, evitando-se dupla penalização pelo mesmo fato, sem prejuízo das demais consequências legalmente cabíveis.
**18.11 –** Para fins de cálculo das multas, será considerado o valor da obrigação efetivamente descumprida, observados os percentuais e as bases de cálculo estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, no respectivo Termo de Referência e no instrumento contratual, conforme a natureza e a extensão da infração, considerando-se o valor total da contratação exclusivamente nas hipóteses expressamente previstas.
**18.12 –** A aplicação de multas não afasta a possibilidade de imposição das demais sanções legalmente cabíveis, observadas as hipóteses de cumulação previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, nem exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.
**18.13 –** Nenhuma penalidade será aplicada sem a observância do procedimento administrativo legalmente cabível, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, respeitados os prazos, as competências e os procedimentos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.

**19 – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO**

A gestão e a fiscalização da contratação serão exercidas por servidores designados pela Administração Municipal, observadas as disposições do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as normas municipais aplicáveis, visando assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA e a conformidade dos equipamentos fornecidos com as condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e no respectivo Termo de Referência.

**19.1 – COMPETE AO FISCAL DO CONTRATO:**

**19.1.1 –** Acompanhar e fiscalizar o fornecimento das 02 (duas) ferramentas multifuncionais a gasolina, marca STIHL, modelo KA 85 R, verificando o cumprimento das especificações técnicas, dos prazos e das demais condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, no respectivo Termo de Referência, na proposta apresentada e no instrumento contratual.
**19.1.2 –** Conferir os quantitativos fornecidos, a marca, o modelo e as características técnicas dos equipamentos, especialmente o motor monocilíndrico de dois tempos, a cilindrada de 25,4 $cm^3$, a potência de 0,95 kW (1,3 CV), o sistema de acoplamento e os demais requisitos exigidos.
**19.1.3 –** Verificar as condições físicas e operacionais dos equipamentos, sua originalidade, integridade, ausência de uso anterior e identificação individual, incluindo os respectivos números de série, para fins de recebimento e controle patrimonial.
**19.1.4 –** Conferir a compatibilidade técnica das unidades motoras com os implementos originais já existentes na Prefeitura Municipal, observadas as especificações e combinações autorizadas pelo fabricante, bem como verificar a entrega dos manuais de instruções, documentação técnica, comprovantes de garantia e respectiva nota fiscal.

**19.1.5 –** Acompanhar o cumprimento do prazo de entrega e realizar ou acompanhar os procedimentos de recebimento provisório no ato da entrega e definitivo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação das características técnicas e das condições de funcionamento, observadas as atribuições dos servidores formalmente designados para o recebimento.
**19.1.6 –** Registrar e comunicar formalmente à CONTRATADA as irregularidades, defeitos, avarias ou desconformidades identificadas, acompanhando a adoção das providências necessárias à regularização ou substituição dos equipamentos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação formal.
**19.1.7 –** Registrar as ocorrências relevantes relacionadas à execução do fornecimento, às condições dos equipamentos e ao cumprimento das obrigações assumidas, encaminhando ao gestor da contratação aquelas que demandarem providências administrativas ou decisão superior.
**19.1.8 –** Acompanhar, quando necessário, o atendimento das obrigações de garantia e assistência técnica autorizada, verificando o cumprimento das condições estabelecidas e comunicando ao gestor eventuais irregularidades.
**19.1.9 –** Emitir os registros, relatórios e manifestações técnicas pertinentes à fiscalização, subsidiando o recebimento definitivo, o atesto da documentação fiscal e as demais providências administrativas necessárias.

**19.2 – COMPETE AO GESTOR DO CONTRATO:**

**19.2.1 –** Coordenar o acompanhamento administrativo da contratação, assegurando a observância das condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, no respectivo Termo de Referência, na proposta aceita e no instrumento contratual.
**19.2.2 –** Acompanhar o cumprimento dos prazos, dos quantitativos, do valor contratado e das condições de fornecimento, garantia e assistência técnica, adotando as providências administrativas necessárias à regular execução da contratação.
**19.2.3 –** Analisar os registros e as ocorrências encaminhados pelo fiscal, adotando as medidas administrativas de sua competência e submetendo à autoridade competente as situações que demandarem decisão superior.
**19.2.4 –** Verificar, quando cabível, a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas da CONTRATADA durante a execução das obrigações assumidas.
**19.2.5 –** Acompanhar os procedimentos de recebimento definitivo, conferência da documentação fiscal, atesto, liquidação e pagamento, observadas as atribuições dos respectivos setores e servidores responsáveis.
**19.2.6 –** Adotar ou encaminhar à autoridade competente, conforme suas atribuições, as providências necessárias à apuração de eventuais descumprimentos contratuais e à aplicação das sanções administrativas legalmente cabíveis, assegurados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.
**19.2.7 –** Acompanhar o cumprimento das obrigações de garantia durante o período assegurado, inclusive após a conclusão da entrega, adotando as providências necessárias diante de eventual descumprimento pela CONTRATADA.

**19.3 – ARQUIVAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO:**

**19.3.1 –** A Administração Municipal manterá arquivados, preferencialmente no processo administrativo da contratação, os documentos pertinentes ao fornecimento, incluindo o instrumento contratual, a Nota de Autorização de Fornecimento – NAF, a proposta aceita, os documentos de habilitação, as notas fiscais, os registros de recebimento, os atestos, a identificação individual e os números de série dos equipamentos, os comprovantes de garantia, as notificações e os registros de fiscalização.
**19.3.2 –** Os registros deverão permitir a rastreabilidade dos equipamentos fornecidos, o acompanhamento das obrigações de garantia e assistência técnica e a comprovação da regular execução da contratação, observados os procedimentos de controle administrativo e patrimonial do Município.

**19.4 – COMUNICAÇÃO COM A CONTRATADA:**

**19.4.1 –** A CONTRATADA deverá manter comunicação adequada com o gestor e o fiscal da contratação, prestando os esclarecimentos técnicos e administrativos solicitados e informando tempestivamente quaisquer ocorrências que possam comprometer o fornecimento, os prazos ou o cumprimento das obrigações de garantia e assistência técnica.
**19.4.2 –** As comunicações relevantes à execução da contratação, especialmente notificações de irregularidades, solicitações de substituição e registros de descumprimento, deverão ser formalizadas por meio que permita comprovar seu envio e recebimento, para fins de acompanhamento e controle administrativo.

**19.5 – RESPONSÁVEIS:**

**19.5.1 – Gestor da contratação:** Bruno Cristiano da Silva Alves – Secretário Municipal de Serviços Urbanos.
**19.5.2 – Fiscal da contratação:** Elieber José de Bem – Secretário Adjunto de Serviços Urbanos.

**20 – DOS ANEXOS:**

Constituem anexos deste aviso de Dispensa Eletrônica:
Anexo I – Estudo Técnico Preliminar - ETP
Anexo II – Termo de Referência
Anexo III – Minuta do Contrato

**21 - DA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA:**

Gestor do Contrato: Bruno Cristiano da Silva Alves
Fiscal do contrato: Elieber Jose de Bem

Prefeitura Municipal de Campestre-MG, 24 de novembro de 2026.

BRUNO CRISTIANO DA SILVA ALVES
Assinado de forma digital por BRUNO CRISTIANO DA SILVA ALVES
Dados: 2026.11.25 07:10:13 -03'00'

Bruno Cristiano da Silva Alves
Secretário Municipal de Serviços Urbanos
Gestor do Contrato

gov.br
Documento assinado digitalmente
ELIEBER JOSE DE BEM
Data: 25/11/2026 07:57:06-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Elieber Jose de Bem
Secretário Adjunto de Serviços Urbanos
Fiscal do Contrato

VISTO:

ANTONIO DE PADUA DO LAGO:50687875668
Assinado de forma digital por ANTONIO DE PADUA DO LAGO:50687875668
Dados: 2026.11.25 14:33:03 -03'00'

Antônio de Pádua do Lago
Procurador Municipal OAB/MG n° 79.615

**Anexo I – Estudo Técnico Preliminar - ETP**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**

**Lei Federal nº 14.133/2021**

**1 – SETORES REQUISITANTES:** Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

**2 – OBJETO:**

Aquisição de 02 (duas) ferramentas multifuncionais a gasolina, marca STIHL, modelo KA 85 R, destinadas à utilização nos serviços de roçada, poda, aparagem e manutenção de áreas públicas municipais.

**3 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

A presente demanda tem por finalidade a aquisição de 02 (duas) ferramentas multifuncionais a gasolina, marca STIHL, modelo KA 85 R, destinadas a atender às necessidades operacionais das equipes responsáveis pelos serviços de manutenção, conservação e limpeza de áreas públicas do Município de Campestre/MG.
A Administração Municipal realiza continuamente atividades de roçada, corte de vegetação, manutenção de jardins, poda de arbustos, aparagem de cercas vivas, acabamento de gramados, manutenção de canteiros e demais serviços necessários à conservação de praças, vias, jardins, prédios públicos e outros espaços sob responsabilidade municipal.
Atualmente, a Prefeitura dispõe de 06 (seis) ferramentas multifuncionais STIHL KA 85 R, das quais 03 (três) encontram-se em condições operacionais, enquanto outras 03 (três) apresentam problemas mecânicos que comprometem ou impedem sua utilização regular.
Os equipamentos comprometidos possuem histórico de desgaste decorrente do uso intenso e contínuo, incluindo duas retíficas em seus motores. Os orçamentos de reparo, que totalizam R$ 4.357,00 para as três unidades, demonstram a necessidade de avaliar a recuperação em comparação com a aquisição de equipamentos novos, considerando também a confiabilidade operacional e a expectativa de durabilidade após novas intervenções.
Diante desse cenário, a Administração pretende adquirir, neste momento, 02 (duas) novas ferramentas multifuncionais, destinadas à substituição imediata de parte dos equipamentos que apresentam problemas mecânicos, priorizando a recomposição da capacidade operacional das equipes municipais.
Com a aquisição, o Município passará a contar com 05 (cinco) equipamentos em condições de utilização regular, considerando as 03 (três) unidades atualmente operacionais e as 02 (duas) novas unidades.
A aquisição possui caráter prioritário e busca atender à necessidade imediata da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, sem contemplar, neste procedimento, a constituição de reserva técnica.
Ressalta-se que a Prefeitura dispõe de implementos originais destinados à utilização com o sistema multifuncional STIHL KA 85 R, os quais se encontram em boas condições de conservação e funcionamento e serão efetivamente reaproveitados nas novas unidades motoras, observadas as especificações e combinações autorizadas pelo fabricante.
A manutenção da marca e do modelo permitirá preservar os investimentos públicos anteriormente realizados, evitar despesas desnecessárias com novos implementos, manter a padronização operacional e assegurar a continuidade dos serviços de roçada, poda, aparagem e conservação das áreas públicas municipais.
A contratação contribuirá para a melhoria das condições de manutenção dos espaços públicos, o controle da vegetação excessiva, a segurança da população e a eficiência na utilização dos recursos municipais.

**4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A solução pretendida consiste na aquisição de 02 (duas) ferramentas multifuncionais a gasolina, marca STIHL,

modelo KA 85 R, destinadas à execução dos serviços de roçada, poda, tosa, aparagem e manutenção de áreas públicas do Município de Campestre/MG, devendo atender aos requisitos técnicos, operacionais e de qualidade necessários à adequada utilização pelas equipes municipais.
A indicação específica da marca e do modelo fundamenta-se na necessidade de manter a padronização da estrutura operacional existente, considerando que o Município já possui 06 (seis) ferramentas multifuncionais STIHL KA 85 R, das quais 03 (três) encontram-se em condições operacionais e 03 (três) apresentam problemas mecânicos que comprometem ou impedem sua utilização.
A Prefeitura também dispõe de implementos originais destinados ao sistema multifuncional STIHL KA 85 R, incluindo o implemento roçadeira, utilizado nos serviços de roçagem e corte de vegetação, além de outros implementos empregados nas atividades de poda e aparagem. Os implementos utilizados nas 03 (três) unidades que apresentam problemas mecânicos serão reaproveitados nas novas unidades motoras, desde que estejam em condições adequadas de utilização e apresentem compatibilidade técnica.
A aquisição de equipamentos do mesmo modelo busca assegurar o aproveitamento dos implementos existentes, preservar os investimentos públicos anteriormente realizados, evitar despesas adicionais com a aquisição de novos implementos e manter a uniformidade dos procedimentos de operação e manutenção. A escolha decorre, portanto, de razões técnicas e operacionais relacionadas à compatibilidade com a estrutura existente, e não de mera preferência comercial pela marca ou fabricante.

Nesse contexto, os equipamentos deverão atender aos seguintes requisitos:

**I –** Ser originais, novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de conservação e funcionamento;
**II –** Corresponder à marca STIHL, modelo KA 85 R, mantendo a padronização e a compatibilidade com os implementos originais já pertencentes ao patrimônio municipal;
**III –** Possuir motor a gasolina, monocilíndrico, de dois tempos, com cilindrada de 25,4 $cm^3$ e potência de 0,95 kW (1,3 CV), conforme especificações técnicas do fabricante;
**IV –** Possuir unidade motora e sistema de acoplamento compatíveis com os implementos expressamente autorizados pelo fabricante para utilização no modelo STIHL KA 85 R;
**V –** Permitir o aproveitamento dos implementos originais existentes na Prefeitura, especialmente o implemento roçadeira STIHL e os demais implementos destinados aos serviços de poda e aparagem, observadas suas condições de conservação, funcionamento e compatibilidade técnica;
**VI –** Ser fornecidos com todos os componentes originais indispensáveis ao seu funcionamento seguro e adequado, não estando incluída a aquisição de novos implementos de trabalho;
**VII –** Estar acompanhados de manual de instruções, documentação técnica e comprovante de garantia;
**VIII –** Possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, sem prejuízo de eventual prazo superior oferecido pelo fabricante;
**IX –** Dispor de assistência técnica autorizada da marca STIHL, obrigatoriamente localizada no Município de Campestre/MG, assegurando atendimento, manutenção e suporte técnico durante todo o período de garantia, visando reduzir o tempo de indisponibilidade dos equipamentos e garantir a continuidade dos serviços municipais;
**X –** Possuir disponibilidade de peças de reposição originais ou tecnicamente compatíveis, conforme recomendações do fabricante, para atendimento às futuras necessidades de manutenção;
**XI –** Atender às exigências de segurança aplicáveis e às recomendações técnicas do fabricante quanto à operação, conservação e manutenção;
**XII –** Ser entregues em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados da documentação fiscal e dos demais documentos necessários à identificação, operação e garantia;
**XIII –** Possuir identificação individual, incluindo número de série, para fins de conferência, recebimento e controle patrimonial;
**XIV –** Permitir a verificação da autenticidade, originalidade e procedência dos equipamentos, mediante documentação fiscal, identificação do fabricante e demais documentos técnicos pertinentes.

A comprovação das características técnicas e da compatibilidade com os implementos existentes deverá ocorrer mediante apresentação de catálogo, ficha técnica, manual do fabricante ou documentação técnica idônea equivalente, permitindo à Administração verificar o atendimento às especificações exigidas.
A exigência de assistência técnica autorizada no Município de Campestre/MG fundamenta-se na necessidade de assegurar maior agilidade no atendimento, no diagnóstico e na realização de reparos durante o período de garantia, considerando a utilização contínua dos equipamentos pelas equipes municipais. A disponibilidade de atendimento local busca reduzir os períodos de paralisação, os deslocamentos para manutenção e os prejuízos operacionais decorrentes da indisponibilidade das ferramentas, contribuindo para a continuidade e a eficiência dos serviços públicos.
A indicação da marca e do modelo encontra fundamento na necessidade de padronização e manutenção da compatibilidade com os padrões já adotados pela Administração, nos termos do art. 40, inciso V, alínea “a”, e do art. 41, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021. A especificação não implica exclusividade de fornecedor, sendo preservada a possibilidade de participação de diferentes revendedores e distribuidores aptos ao fornecimento dos equipamentos.
Dessa forma, os requisitos estabelecidos buscam assegurar a aquisição de equipamentos adequados às necessidades operacionais do Município, com qualidade, segurança, compatibilidade técnica, aproveitamento dos implementos existentes e preservação dos investimentos públicos anteriormente realizados, observados os princípios da eficiência, economicidade e vantajosidade da contratação.

**5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS**

A quantidade estimada corresponde à aquisição de 02 (duas) ferramentas multifuncionais a gasolina, marca STIHL, modelo KA 85 R, definida com base na necessidade imediata de recomposição parcial da capacidade operacional das equipes responsáveis pelos serviços de roçada, poda, aparagem e manutenção de áreas públicas do Município de Campestre/MG.
Atualmente, a Administração Municipal possui 06 (seis) equipamentos desse modelo, dos quais 03 (três) encontram-se em condições operacionais, enquanto outros 03 (três) apresentam problemas mecânicos decorrentes do uso intenso e contínuo, com histórico de intervenções de manutenção, incluindo duas retíficas em seus motores.
Considerando a necessidade de ampliar a disponibilidade imediata de equipamentos, a Administração optou pela aquisição de 02 (duas) novas unidades nesta contratação, destinadas à substituição parcial dos equipamentos comprometidos.

A memória de cálculo do quantitativo pretendido está apresentada a seguir:

| Descrição | Quantidade |
|---|---|
| Equipamentos existentes no Município | 06 |
| Equipamentos atualmente operacionais | 03 |
| Equipamentos com problemas mecânicos | 03 |
| Novos equipamentos a adquirir | 02 |
| Total de equipamentos operacionais após a aquisição | 05 |

Com a aquisição, o Município passará a contar com 05 (cinco) ferramentas multifuncionais em condições de utilização regular, considerando as 03 (três) unidades atualmente operacionais e as 02 (duas) novas ferramentas.
A contratação não contempla a constituição de reserva técnica, destinando-se exclusivamente à recomposição parcial da capacidade operacional das equipes municipais.
Os implementos originais pertencentes ao sistema multifuncional STIHL KA 85 R, inclusive aqueles vinculados aos equipamentos com problemas mecânicos, encontram-se em boas condições de conservação e funcionamento e serão reaproveitados nas novas unidades motoras, observadas as especificações e

combinações técnicas autorizadas pelo fabricante.
Dessa forma, o quantitativo de 02 (duas) unidades encontra-se fundamentado na necessidade operacional imediata da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, visando ampliar a disponibilidade de ferramentas, preservar os investimentos públicos anteriormente realizados e assegurar maior eficiência e continuidade dos serviços municipais.

**6 - LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS**

Para identificação da solução mais adequada às necessidades da Administração Municipal, foram analisadas três alternativas: recuperação dos equipamentos existentes, aquisição de ferramentas multifuncionais de outra marca ou modelo e aquisição de novas unidades do modelo STIHL KA 85 R, atualmente utilizado pela Prefeitura. A avaliação considerou os custos envolvidos, as condições mecânicas dos equipamentos existentes, a compatibilidade com os implementos já adquiridos, a padronização operacional e a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços municipais de manutenção e conservação das áreas públicas.

**6.1 – ALTERNATIVA 1 – RECUPERAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS EXISTENTES**

Foi considerada a possibilidade de recuperação das 03 (três) ferramentas multifuncionais STIHL KA 85 R que apresentam problemas mecânicos, mediante a realização dos reparos necessários ao restabelecimento de suas condições de funcionamento.
Para subsidiar essa avaliação, a Administração solicitou orçamentos à empresa Agro Unidas, assistência autorizada STIHL localizada no Município de Campestre/MG, que realizou o levantamento dos serviços e materiais necessários à recuperação de cada equipamento, apresentando orçamentos individualizados, vinculados aos respectivos números de série.

Os valores estimados para recuperação são os seguintes:

| Número de série | Valor estimado do reparo |
|---|---|
| 373933127 | R$ 1.264,00 |
| 373933120 | R$ 1.404,00 |
| 372171520 | R$ 1.689,00 |
| **Total estimado** | **R$ 4.357,00** |

Os orçamentos completos, contendo a discriminação dos serviços e materiais necessários à recuperação, encontram-se anexados ao Documento de Formalização da Demanda – DFD, integrando a documentação comprobatória da contratação.
Ressalta-se que os motores das 03 (três) unidades já foram submetidos a duas retíficas, apresentando histórico de desgaste e intervenções de manutenção. Dessa forma, a realização de novos reparos representaria outra intervenção significativa em equipamentos com desgaste acumulado, sem assegurar o restabelecimento de sua vida útil original.
Para fins de análise econômica, foi considerado o valor unitário estimado de R$ 2.305,29 para aquisição de uma ferramenta multifuncional nova STIHL KA 85 R. Assim, a aquisição de 02 (duas) novas unidades representa investimento estimado de R$ 4.610,58. Os três orçamentos de reparo, que totalizam R$ 4.357,00, permanecem como elementos de avaliação das condições dos equipamentos existentes, devendo a comparação econômica específica considerar os custos de recuperação das duas unidades efetivamente priorizadas para substituição.
Os custos individuais de recuperação dos equipamentos comprometidos correspondem a R$ 1.264,00, R$ 1.404,00 e R$ 1.689,00, conforme os respectivos orçamentos anexados ao DFD. Considerando o valor unitário estimado de R$ 2.305,29 para aquisição de equipamento novo, esses reparos representam aproximadamente 54,83%, 60,90% e 73,27% do valor de uma unidade nova, respectivamente. A análise da vantajosidade da

substituição deverá considerar, além desses valores, o histórico de duas retíficas dos motores, o desgaste acumulado, a confiabilidade operacional e a expectativa de durabilidade após novas intervenções.
Embora a recuperação apresente menor desembolso inicial, a avaliação de sua vantajosidade deve considerar o histórico de desgaste dos equipamentos, as duas retíficas anteriormente realizadas nos motores, o risco de novas intervenções e a expectativa de durabilidade após os reparos, em comparação com as condições de funcionamento e garantia dos equipamentos novos.
A aquisição de equipamentos novos oferece maior previsibilidade operacional e garantia mínima de 12 (doze) meses, reduzindo os riscos associados à necessidade de novos reparos e à interrupção dos serviços em razão de falhas mecânicas.
Dessa forma, considerando a relação entre os custos de recuperação e substituição, o histórico de desgaste, a necessidade de confiabilidade operacional e a perspectiva de vida útil dos equipamentos, conclui-se que a recuperação das unidades existentes não representa a alternativa mais vantajosa para a Administração Municipal.

**6.2 – ALTERNATIVA 2 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE OUTRA MARCA OU MODELO**

Foi considerada a possibilidade de aquisição de ferramentas multifuncionais de outra marca ou modelo, desde que apresentassem características técnicas e capacidade operacional adequadas à execução dos serviços de roçada, poda, tosa, aparagem e manutenção de áreas públicas.
Entretanto, essa alternativa apresenta limitações relacionadas à estrutura operacional já existente na Prefeitura Municipal, composta por 06 (seis) ferramentas multifuncionais STIHL KA 85 R e seus respectivos implementos originais, adquiridos anteriormente para utilização nas diferentes atividades desenvolvidas pelas equipes municipais.
O Município dispõe de implementos originais destinados aos serviços de roçagem, corte de vegetação, poda e aparagem, adquiridos anteriormente para utilização com as ferramentas multifuncionais STIHL KA 85 R. Esses implementos encontram-se em boas condições de conservação e funcionamento, inclusive aqueles utilizados nas 03 (três) unidades que apresentam problemas mecânicos, e serão reaproveitados nas novas unidades motoras, observadas as especificações e orientações técnicas do fabricante.
A aquisição de equipamentos de outra marca ou modelo, especialmente quando pertencentes a sistemas de acoplamento distintos, poderia impedir o aproveitamento direto desses implementos, exigindo a aquisição de novas ferramentas de trabalho ou adaptações, quando tecnicamente permitidas.
Essa situação poderia gerar despesas adicionais e reduzir a vantajosidade de eventual diferença de preço entre as unidades motoras, uma vez que seria necessário considerar não apenas o valor de aquisição do equipamento, mas também os custos associados à disponibilização dos implementos necessários à sua utilização.
Além disso, a adoção de outro padrão poderia ampliar a diversidade de equipamentos utilizados pela Administração, exigindo procedimentos distintos de operação e manutenção, maior variedade de peças de reposição e eventual treinamento dos servidores.
Por outro lado, a manutenção do modelo atualmente utilizado permite preservar a experiência adquirida pelos operadores, manter a uniformidade operacional e aproveitar os implementos originais existentes, reduzindo a necessidade de novos investimentos na estrutura de trabalho.
Assim, considerando a infraestrutura existente e a necessidade de compatibilidade com os implementos pertencentes ao patrimônio municipal, a aquisição de equipamentos de outra marca ou modelo apresenta potenciais desvantagens técnicas e econômicas, especialmente quando não assegurado o aproveitamento dos implementos disponíveis.

**6.3 – ALTERNATIVA 3 – AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) NOVAS UNIDADES DO MODELO STIHL KA 85 R**

Esta alternativa consiste na aquisição de 02 (duas) ferramentas multifuncionais a gasolina, marca STIHL, modelo KA 85 R, destinadas à substituição parcial dos equipamentos existentes que apresentam problemas mecânicos, visando ampliar a disponibilidade operacional das equipes municipais.

A solução apresenta vantagens técnicas, econômicas e operacionais relacionadas à padronização da estrutura existente, à compatibilidade com os implementos originais já adquiridos e à necessidade de assegurar maior continuidade na execução dos serviços municipais.
Entre os principais benefícios, destacam-se:
**6.3.1 –** Substituição de 02 (dois) equipamentos comprometidos, recompondo parcialmente a capacidade operacional das equipes municipais;
**6.3.2 –** Ampliação de 03 (três) para 05 (cinco) o quantitativo de equipamentos em condições de utilização regular;
**6.3.3 –** Manutenção da padronização dos equipamentos utilizados pela Administração Municipal;
**6.3.4 –** Aproveitamento dos implementos originais existentes, em boas condições de conservação e funcionamento, observada sua compatibilidade técnica com as novas unidades motoras;
**6.3.5 –** Uniformidade dos procedimentos de operação, conservação e manutenção dos equipamentos;
**6.3.6 –** Redução da necessidade de aquisição de novos implementos destinados a sistemas de acoplamento diferentes;
**6.3.7 –** Aproveitamento da experiência dos servidores que já utilizam o modelo STIHL KA 85 R;
**6.3.8 –** Redução da dependência de equipamentos antigos que apresentam desgaste e problemas mecânicos;
**6.3.9 –** Preservação da estrutura operacional já implantada e dos investimentos públicos anteriormente realizados;
**6.3.10 –** Maior disponibilidade e confiabilidade operacional para a execução dos serviços de manutenção e conservação das áreas públicas.
A aquisição permitirá que o Município passe a contar com 05 (cinco) equipamentos em condições de utilização regular, sendo 03 (três) unidades atualmente operacionais e 02 (duas) novas unidades, sem constituição de reserva técnica nesta contratação.
Os implementos originais pertencentes aos equipamentos antigos, em boas condições de conservação e funcionamento, serão reaproveitados nas novas ferramentas multifuncionais, observadas as especificações e orientações técnicas do fabricante.
A indicação da marca e do modelo fundamenta-se na necessidade de padronização e manutenção da compatibilidade com o sistema já adotado pela Administração Municipal, conforme as hipóteses previstas no art. 40, inciso V, alínea “a”, e no art. 41, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021.
A escolha não decorre de mera preferência comercial pela marca ou fabricante, mas da necessidade de preservar a compatibilidade com os implementos existentes e os investimentos públicos anteriormente realizados, não implicando exclusividade de fornecedor.
Dessa forma, a aquisição de 02 (duas) novas unidades do mesmo modelo apresenta-se como solução tecnicamente adequada à necessidade imediata de recomposição parcial da capacidade operacional do Município.

**6.4 – CONCLUSÃO DO LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Após a análise das alternativas consideradas, verifica-se que a aquisição de 02 (duas) novas ferramentas multifuncionais a gasolina, marca STIHL, modelo KA 85 R, apresenta-se como solução adequada ao atendimento da necessidade operacional imediata da Administração Municipal.
A recuperação dos equipamentos existentes apresenta menor desembolso inicial, mas sua vantajosidade deve ser avaliada conjuntamente com o histórico de duas retíficas dos motores, o desgaste acumulado, o risco de novas intervenções e a expectativa de durabilidade após os reparos, em comparação com as condições de funcionamento e garantia dos equipamentos novos.
A aquisição de equipamentos de outra marca ou modelo, por sua vez, poderia comprometer o aproveitamento dos implementos originais disponíveis, ocasionar despesas adicionais com a aquisição de novos conjuntos de trabalho e ampliar a diversidade de equipamentos e procedimentos de manutenção.
A manutenção do modelo STIHL KA 85 R permite preservar a padronização operacional, aproveitar os implementos existentes e recompor parcialmente a capacidade de trabalho das equipes municipais.

Diante do exposto, conclui-se que a aquisição de 02 (duas) novas unidades do modelo STIHL KA 85 R constitui a alternativa tecnicamente adequada à necessidade atual, considerando os custos estimados, o histórico dos equipamentos existentes, a compatibilidade dos implementos e a busca pela continuidade dos serviços de manutenção e conservação das áreas públicas.

**7 – JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA INDICAÇÃO DA MARCA E DO MODELO**

A indicação específica da marca STIHL e do modelo KA 85 R fundamenta-se em razões técnicas, operacionais e econômicas, diretamente relacionadas à necessidade de manutenção da compatibilidade com a estrutura de equipamentos e implementos já existente na Prefeitura Municipal de Campestre/MG, à preservação dos investimentos públicos anteriormente realizados e à continuidade dos serviços de manutenção e conservação das áreas públicas municipais.
Atualmente, o Município possui 06 (seis) ferramentas multifuncionais STIHL KA 85 R, adquiridas anteriormente e utilizadas pelas equipes responsáveis pelos serviços de roçada, poda, aparagem e conservação de áreas verdes. Desse quantitativo, 03 (três) unidades encontram-se em condições operacionais, enquanto outras 03 (três) apresentam problemas mecânicos que comprometem ou impedem sua utilização regular, conforme demonstrado pelos registros fotográficos e orçamentos de reparo anexados ao Documento de Formalização da Demanda – DFD.
A aquisição de 02 (duas) novas unidades permitirá substituir parte dos equipamentos comprometidos, ampliando de 03 (três) para 05 (cinco) o quantitativo de ferramentas em condições de utilização regular e promovendo a recomposição parcial da capacidade operacional das equipes municipais, sem contemplar a constituição de reserva técnica nesta contratação.
O principal fundamento da indicação específica do modelo STIHL KA 85 R consiste na necessidade de assegurar o aproveitamento dos implementos originais efetivamente existentes e utilizados pela Administração Municipal, os quais foram adquiridos anteriormente e representam investimentos públicos que permanecem úteis às atividades desenvolvidas pelo Município.
A Prefeitura dispõe de implementos originais destinados aos serviços de roçagem, corte de vegetação, poda e aparagem, integrantes do sistema multifuncional STIHL KA 85 R. Esses implementos encontram-se em boas condições de conservação e funcionamento, estão apropriados para utilização e continuarão sendo utilizados nas novas unidades motoras adquiridas, preservando sua finalidade operacional e os investimentos públicos realizados.
Ressalta-se que os implementos atualmente utilizados nas 03 (três) ferramentas que apresentam problemas mecânicos permanecem em condições adequadas de uso e serão efetivamente reaproveitados nas novas ferramentas multifuncionais. Dessa forma, os problemas mecânicos apresentados pelas unidades motoras não comprometem a utilidade dos implementos a elas vinculados, que continuarão integrando a estrutura de trabalho das equipes municipais.
A aquisição pretendida, portanto, não envolve a substituição integral do sistema multifuncional, mas a substituição parcial das unidades motoras comprometidas, visando ampliar a disponibilidade operacional e assegurar o aproveitamento dos implementos originais existentes, observadas as especificações e combinações técnicas autorizadas pelo fabricante.
Essa condição demonstra a importância da manutenção do modelo atualmente utilizado, uma vez que a aquisição de unidades motoras compatíveis permitirá aproveitar diretamente os implementos disponíveis, evitando despesas desnecessárias com a aquisição de novos conjuntos de trabalho.
A adoção de ferramentas multifuncionais de outra marca ou modelo, especialmente quando dotadas de sistemas de acoplamento distintos, poderia inviabilizar a utilização dos implementos originais existentes, exigindo investimentos adicionais para aquisição de novos conjuntos destinados à execução das mesmas atividades.
Nesse cenário, a análise econômica não deve considerar exclusivamente o preço das unidades motoras, mas o custo total necessário para disponibilizar equipamentos plenamente funcionais, incluindo eventuais despesas com novos implementos, adaptações tecnicamente permitidas e adequações operacionais.

Assim, eventual equipamento de outra marca com preço unitário inferior não representaria necessariamente a solução mais vantajosa para a Administração, caso sua utilização exigisse a substituição de implementos que atualmente se encontram em perfeitas condições de uso e que continuarão atendendo às necessidades municipais.
Além da compatibilidade, a manutenção do modelo STIHL KA 85 R favorece a padronização dos procedimentos de operação, conservação e manutenção, a identificação de peças de reposição compatíveis e o aproveitamento da experiência dos servidores que já utilizam esses equipamentos.
A utilização de um padrão conhecido pelas equipes municipais contribui para a uniformidade das atividades, a organização da manutenção e a continuidade dos serviços públicos, reduzindo a necessidade de adaptação a diferentes sistemas de funcionamento.
A indicação da marca e do modelo decorre, portanto, de uma necessidade técnica concreta e previamente identificada, vinculada à utilização de implementos existentes, em boas condições de funcionamento e que serão efetivamente aproveitados pela Administração, não constituindo mera preferência comercial por determinado fabricante.
Sob o aspecto jurídico, a indicação específica encontra fundamento no art. 41, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021, que admite, excepcionalmente e mediante justificativa formal, a indicação de marca ou modelo em decorrência da necessidade de padronização do objeto ou de manutenção da compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração.
No presente caso, destaca-se especialmente a hipótese prevista na alínea “b”, considerando que a aquisição tem por finalidade manter a compatibilidade com o sistema multifuncional já implantado e assegurar a continuidade da utilização dos implementos originais existentes, evitando sua substituição desnecessária.
A medida também observa o princípio da padronização estabelecido no art. 40, inciso V, alínea “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a compatibilidade das especificações técnicas e de desempenho. A presente justificativa fundamenta-se na manutenção da compatibilidade com o padrão operacional existente, não se confundindo com a instituição de procedimento formal de padronização previsto no art. 43 da mesma Lei.
A orientação jurisprudencial do Tribunal de Contas da União, especialmente o Acórdão nº 113/2016 – Plenário, reforça a necessidade de que a indicação específica de marca esteja acompanhada de motivação técnica objetiva, devidamente documentada e relacionada à efetiva necessidade administrativa.
Nesse contexto, a motivação apresentada considera a existência das 06 (seis) ferramentas multifuncionais STIHL KA 85 R pertencentes ao Município, a disponibilidade de implementos originais em boas condições de funcionamento, seu efetivo reaproveitamento nas novas unidades motoras, a preservação dos investimentos públicos e a necessidade de manter a estrutura operacional atualmente utilizada pelas equipes municipais.
Ressalta-se que a indicação da marca e do modelo não implica exclusividade de fornecedor, permanecendo preservada a competitividade entre diferentes empresas, revendedores e distribuidores aptos ao fornecimento dos equipamentos originais especificados, observados os princípios da isonomia, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa.
Diante do exposto, conclui-se que a indicação da marca STIHL e do modelo KA 85 R possui fundamentação técnica e operacional específica, decorrente da necessidade de assegurar a compatibilidade com os implementos originais efetivamente existentes na Prefeitura Municipal, os quais se encontram em boas condições de conservação e funcionamento e serão utilizados nas novas ferramentas multifuncionais.
A manutenção desse modelo permite preservar os investimentos públicos anteriormente realizados, evitar aquisições desnecessárias de implementos, conservar a padronização operacional e assegurar maior eficiência e continuidade dos serviços de manutenção e conservação das áreas públicas municipais, observada a demonstração da vantajosidade econômica da solução.

**8 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta consiste na aquisição de 02 (duas) ferramentas multifuncionais a gasolina, marca STIHL, modelo KA 85 R, destinadas à substituição parcial dos equipamentos existentes que apresentam problemas

mecânicos, visando ampliar a capacidade operacional das equipes responsáveis pelos serviços de roçada, poda, tosa, aparagem e manutenção das áreas públicas municipais.
Os equipamentos serão adquiridos novos, originais, sem uso anterior e em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados de manual de instruções, documentação de garantia e componentes indispensáveis à sua utilização segura e adequada.
Os implementos originais já existentes na Prefeitura Municipal, inclusive aqueles vinculados às unidades que apresentam problemas mecânicos, encontram-se em boas condições de conservação e funcionamento e serão reaproveitados nas novas ferramentas multifuncionais, observadas as especificações técnicas do fabricante e os procedimentos de controle patrimonial aplicáveis.
Não está prevista a aquisição de novos implementos, uma vez que a finalidade da contratação é recompor parcialmente a disponibilidade de unidades motoras compatíveis com os implementos que a Administração já possui, preservando os investimentos públicos anteriormente realizados.
A contratação compreenderá o fornecimento das 02 (duas) unidades, com garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, e disponibilidade de assistência técnica autorizada da marca STIHL, obrigatoriamente localizada no Município de Campestre/MG, durante todo o período de garantia.
Dessa forma, a solução permitirá ampliar de 03 (três) para 05 (cinco) o quantitativo de equipamentos em condições de utilização regular, proporcionando maior disponibilidade operacional, padronização e continuidade na execução dos serviços municipais, sem constituição de reserva técnica nesta contratação.

**9 – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS**

**FERRAMENTA MULTIFUNCIONAL A GASOLINA – STIHL KA 85 R**

Aquisição de 02 (duas) unidades de ferramenta multifuncional a gasolina, marca STIHL, modelo KA 85 R, composta por unidade motora destinada à utilização com implementos compatíveis do sistema multifuncional do fabricante.
Os equipamentos deverão apresentar as seguintes características técnicas:

- Motor: monocilíndrico, de dois tempos;
- Cilindrada: 25,4 $cm^3$;
- Potência: 0,95 kW (1,3 CV);
- Rotação correspondente à potência máxima: 8.500 rpm;
- Diâmetro do cilindro: 34 mm;
- Curso do pistão: 28 mm;
- Rotação em marcha lenta: 2.800 rpm;
- Rotação limitadora nominal: 10.500 rpm;
- Sistema de ignição: magnética com comando eletrônico;
- Sistema de alimentação: carburador de membrana;
- Bomba de combustível: integrada;
- Capacidade do tanque de combustível: 440 ml (0,44 litro);
- Empunhadura: cabo circular, configuração R;
- Peso: aproximadamente 4,2 kg, sem combustível e sem implemento, conforme documentação técnica do fabricante;
- Sistema de acoplamento: compatível com os implementos autorizados pelo fabricante para utilização no modelo KA 85 R.

As ferramentas deverão permitir o aproveitamento dos implementos originais já existentes no patrimônio municipal, respeitadas as especificações, condições de utilização e limitações técnicas estabelecidas pelo fabricante.
Os equipamentos deverão ser originais, novos, sem uso anterior, acompanhados dos componentes indispensáveis ao funcionamento, manual de instruções e garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do

recebimento definitivo.
Deverão possuir disponibilidade de assistência técnica autorizada da marca STIHL, obrigatoriamente localizada no Município de Campestre/MG, assegurando atendimento, manutenção e suporte técnico durante todo o período de garantia, visando reduzir o tempo de indisponibilidade dos equipamentos.
A comprovação das características técnicas poderá ocorrer mediante catálogo, ficha técnica, manual do fabricante ou documento técnico equivalente que permita verificar a conformidade dos equipamentos ofertados com as especificações exigidas.

Quantidade pretendida: 02 (duas) unidades.

**10 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

A estimativa do valor da contratação considera a aquisição de 02 (duas) ferramentas multifuncionais a gasolina, marca STIHL, modelo KA 85 R, novas, originais e acompanhadas das condições de garantia, assistência técnica e fornecimento estabelecidas para a contratação.
Para fins de planejamento, foi considerado o valor unitário estimado de R$ 2.305,29 (dois mil, trezentos e cinco reais e vinte e nove centavos), resultando no valor total estimado de R$ 4.610,58 (quatro mil, seiscentos e dez reais e cinquenta e oito centavos), para o fornecimento de 02 (duas) unidades, observadas as disposições do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e a documentação comprobatória da pesquisa de preços integrante do processo.

**MEMÓRIA DE CÁLCULO DO VALOR ESTIMADO**

| **Descrição** | **Quantidade** | **Valor unitário** | **Valor total** |
|---|---|---|---|
| Ferramenta multifuncional STIHL KA 85 R | 02 | R$ 2.305,29 | R$ 4.610,58 |
| **TOTAL ESTIMADO** | | | **R$ 4.610,58** |

O valor unitário estimado deverá estar fundamentado nas fontes efetivamente consultadas, com identificação dos fornecedores ou contratações públicas pesquisadas, datas, preços obtidos e método de cálculo adotado, mediante documentação integrante da instrução processual.
Os orçamentos de reparo das 03 (três) ferramentas existentes, no valor total de R$ 4.357,00, foram considerados na análise das alternativas e não integram a composição do valor estimado para aquisição dos equipamentos novos. A comparação específica deverá considerar os orçamentos das duas unidades priorizadas para substituição.
A estimativa deverá contemplar as condições de fornecimento, garantia, assistência técnica e demais custos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas pela futura CONTRATADA.

Valor unitário estimado: R$ 2.305,29

Valor total estimado: R$ 4.610,58

**11 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

A contratação compreende a aquisição de 02 (duas) unidades de um mesmo equipamento, com características técnicas idênticas e destinadas ao atendimento de uma única necessidade administrativa.
Considerando a homogeneidade do objeto, a aquisição será estruturada em item único, com quantitativo de 02 (duas) unidades, permitindo a participação de fornecedores aptos ao fornecimento integral.
O desmembramento das unidades em itens distintos não apresenta vantagem técnica identificada, uma vez

que todas possuem as mesmas especificações e finalidade operacional, podendo ocasionar maior complexidade administrativa sem benefício demonstrado à contratação.
A aquisição conjunta favorece a uniformidade dos equipamentos, a organização do recebimento, a fiscalização do fornecimento e a obtenção de condições comerciais para o quantitativo pretendido.
Dessa forma, considera-se adequada a contratação em item único, observados a competitividade, a economicidade e o interesse público.

**12 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES**

A contratação pretendida não depende da realização de outras aquisições para atingir sua finalidade principal, uma vez que a Prefeitura Municipal já dispõe de implementos originais destinados à utilização com as ferramentas multifuncionais STIHL KA 85 R.
Os implementos originais existentes, incluindo aqueles utilizados nas 03 (três) unidades com problemas mecânicos, encontram-se em boas condições de conservação e funcionamento e serão reaproveitados nas novas ferramentas multifuncionais, observadas as especificações técnicas do fabricante. Dessa forma, não será necessária a aquisição de novos implementos para viabilizar a utilização dos equipamentos pretendidos.
Eventuais necessidades futuras de manutenção, aquisição de peças de reposição ou substituição de implementos serão avaliadas e atendidas mediante procedimentos próprios, observada a legislação aplicável.
Os orçamentos de reparo dos equipamentos antigos constituem documentos utilizados para análise da viabilidade técnica e econômica das alternativas, não integrando o objeto da presente contratação.
Portanto, não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução da solução proposta.

**13 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

A aquisição pretendida busca proporcionar os seguintes resultados técnicos, econômicos e operacionais:
**I –** Substituir 02 (dois) equipamentos que apresentam problemas mecânicos, recompondo parcialmente a capacidade operacional das equipes municipais;
**II –** Ampliar de 03 (três) para 05 (cinco) o quantitativo de ferramentas multifuncionais em condições de utilização regular;
**III –** Reduzir os prejuízos operacionais decorrentes da indisponibilidade dos equipamentos comprometidos, assegurando maior continuidade na execução dos serviços municipais;
**IV –** Reduzir a dependência de equipamentos antigos que apresentam desgaste e histórico de problemas mecânicos;
**V –** Manter a padronização dos equipamentos utilizados pela Administração Municipal;
**VI –** Aproveitar os implementos originais já existentes, inclusive aqueles pertencentes às 03 (três) unidades comprometidas, respeitadas suas condições de funcionamento e compatibilidade técnica;
**VII –** Preservar os investimentos públicos anteriormente realizados, evitando despesas desnecessárias com a aquisição de novos implementos;
**VIII –** Favorecer a uniformidade dos procedimentos de operação e manutenção, bem como a racionalização dos custos operacionais;
**IX –** Aproveitar a experiência dos servidores que já utilizam o modelo STIHL KA 85 R;
**X –** Reduzir os riscos de interrupção dos serviços decorrentes da indisponibilidade de equipamentos;
**XI –** Proporcionar maior eficiência e continuidade na execução dos serviços de roçada, poda, tosa, aparagem e conservação das áreas públicas;
**XII –** Contribuir para a melhoria das condições de limpeza, conservação e segurança dos espaços públicos, mediante o controle do crescimento excessivo da vegetação e a redução de condições favoráveis à proliferação de insetos, pragas e animais peçonhentos.
Dessa forma, a contratação busca assegurar a utilização eficiente dos recursos públicos, a preservação do patrimônio existente e a manutenção adequada dos espaços públicos municipais, em benefício da população.

**14 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO**

A presente contratação encontra-se fundamentada na necessidade operacional identificada pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, considerando a situação dos equipamentos existentes e a necessidade de substituição das unidades que apresentam problemas mecânicos.
Para subsidiar a instrução processual, o Documento de Formalização da Demanda – DFD apresenta registro fotográfico e identificação individual das 06 (seis) ferramentas multifuncionais STIHL KA 85 R pertencentes ao Município, bem como os orçamentos de reparo das 03 (três) unidades comprometidas.
Considerando que a presente contratação contempla a aquisição de apenas 02 (duas) novas unidades, deverá ser registrada pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos a identificação dos equipamentos cuja substituição será priorizada, acompanhada da respectiva justificativa técnica, mantendo-se o terceiro equipamento comprometido sujeito à avaliação e aos procedimentos administrativos e patrimoniais cabíveis.
A Prefeitura Municipal também dispõe de implementos originais utilizados com o modelo STIHL KA 85 R, cuja compatibilidade técnica e possibilidade de reaproveitamento constituem fundamentos da solução escolhida.
Previamente à formalização da contratação, deverão ser observadas as seguintes providências administrativas:
**I –** Conclusão da pesquisa de preços, com identificação das fontes consultadas e demonstração do valor estimado da contratação;
**II –** Verificação da disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros necessários à realização da despesa;
**III –** Elaboração do Termo de Referência, contendo especificações técnicas, condições de fornecimento, prazo e local de entrega, garantia, assistência técnica e critérios de recebimento;
**IV –** Comprovação da compatibilidade técnica dos equipamentos pretendidos com os implementos originais já existentes na Prefeitura, mediante documentação pertinente do fabricante;
**V –** Definição e formalização dos responsáveis pela gestão e fiscalização da contratação;
**VI –** Adoção das demais providências necessárias à instrução do procedimento, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
As 03 (três) unidades antigas que apresentam problemas mecânicos permanecerão sujeitas aos procedimentos de controle patrimonial aplicáveis, sendo assegurado o reaproveitamento dos implementos originais que se encontram em boas condições de conservação e funcionamento, observadas as especificações técnicas do fabricante.
Dessa forma, as providências previstas destinam-se a assegurar a regularidade da contratação, a adequação dos equipamentos às necessidades municipais e a correta aplicação dos recursos públicos.

**15 – JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A contratação pretendida poderá ser processada mediante dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que se trata de aquisição de bens cujo valor total estimado é de R$ 4.610,58 (quatro mil, seiscentos e dez reais e cinquenta e oito centavos), inferior ao limite legal aplicável ao exercício de 2026, observados os demais requisitos legais.
O enquadramento nessa hipótese dependerá da confirmação do valor estimado e da observância dos requisitos legais, especialmente quanto ao somatório das despesas realizadas no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora e às contratações de objetos de mesma natureza, conforme o art. 75, § 1º, da referida Lei.
A contratação deverá observar os procedimentos de publicidade e obtenção de propostas adicionais aplicáveis à dispensa eletrônica, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.
A instrução processual observará o art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, incluindo os documentos de planejamento, a estimativa da despesa, a demonstração de disponibilidade orçamentária, a comprovação dos requisitos de habilitação, a justificativa de preços, a razão da escolha do contratado e a autorização da autoridade competente, conforme aplicável.
A indicação específica da marca STIHL e do modelo KA 85 R encontra justificativa própria na necessidade de compatibilidade com os implementos originais existentes e na padronização da estrutura operacional, nos termos do art. 41, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021, não se confundindo com a

fundamentação legal da dispensa de licitação.
Assim, a contratação direta ficará condicionada ao atendimento dos pressupostos legais e à regular instrução do procedimento administrativo.

**16 – PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA**

Conforme informação da unidade requisitante, o Município de Campestre/MG não dispõe de Plano de Contratações Anual – PCA vigente e publicado para o exercício correspondente.
A ausência de PCA não afasta a necessidade de adequado planejamento da contratação, que se encontra fundamentada na demanda operacional apresentada pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, nas condições dos equipamentos atualmente disponíveis e na necessidade de assegurar a continuidade dos serviços de manutenção e conservação das áreas públicas municipais.
A contratação observará a compatibilidade com as leis orçamentárias, a disponibilidade dos recursos necessários e as demais exigências aplicáveis, em consonância com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

**17 – MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

A gestão e a fiscalização da contratação observarão as disposições do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as normas municipais aplicáveis, cabendo aos responsáveis designados acompanhar e verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.
A fiscalização compreenderá o acompanhamento do fornecimento, a verificação das condições de entrega, a conferência das características técnicas e a identificação de eventuais irregularidades.

No recebimento, deverão ser verificadas especialmente:
**I –** A conformidade dos equipamentos com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência;
**II –** A correspondência da marca e do modelo fornecidos com aqueles exigidos na contratação;
**III –** A originalidade dos equipamentos e sua condição de novos, sem uso anterior;
**IV –** A identificação individual, incluindo os respectivos números de série;
**V –** A integridade física, as condições de conservação e o adequado funcionamento;
**VI –** O fornecimento dos componentes indispensáveis à utilização segura;
**VII –** A entrega dos manuais de instruções e da documentação de garantia;
**VIII –** A regularidade da documentação fiscal e a identificação da procedência dos equipamentos;
**IX –** O atendimento às condições de garantia e assistência técnica estabelecidas na contratação.
O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, enquanto o recebimento definitivo será realizado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a conferência das características técnicas e das condições de funcionamento, conforme os critérios estabelecidos no Termo de Referência.
Os equipamentos que apresentarem defeitos, avarias ou divergências em relação às especificações poderão ser rejeitados, cabendo à contratada providenciar a correção das irregularidades ou sua substituição, sem ônus adicional para a Administração.
A gestão e a fiscalização serão exercidas pelos seguintes responsáveis, observada a designação formal pela autoridade competente:

**Gestor da contratação:** Bruno Cristiano da Silva Alves – Secretário Municipal de Serviços Urbanos.
**Fiscal da contratação:** Elieber José de Bem – Secretário Adjunto de Serviços Urbanos.

**18 – IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS**

A aquisição de ferramentas multifuncionais movidas a gasolina apresenta impactos ambientais relacionados ao

consumo de combustível, à emissão de gases provenientes da combustão, à geração de ruídos e à produção de resíduos decorrentes das atividades de manutenção.
Considerando que os equipamentos possuem motores de dois tempos, deverão ser observadas as recomendações do fabricante quanto à mistura de combustível, lubrificação, operação e manutenção, visando assegurar o funcionamento adequado e reduzir desperdícios, emissões e riscos ambientais.
Como medidas destinadas à mitigação desses impactos, a Administração Municipal observará:
**I –** Utilização adequada dos equipamentos, mediante orientação dos operadores quanto aos procedimentos de funcionamento, segurança e conservação;
**II –** Realização de manutenções preventivas e corretivas, conforme recomendações técnicas do fabricante;
**III –** Armazenamento de combustíveis e lubrificantes em condições apropriadas de segurança;
**IV –** Adoção de medidas para prevenir vazamentos, desperdícios e consumo excessivo de combustível;
**V –** Destinação ambientalmente adequada de óleos usados, embalagens, peças substituídas e demais resíduos provenientes das atividades de manutenção;
**VI –** Observância das recomendações do fabricante quanto à operação, conservação e manutenção dos equipamentos.
Os 03 (três) equipamentos antigos que apresentam problemas mecânicos não serão contabilizados como unidades disponíveis para utilização regular. A presente contratação contemplará a substituição de 02 (duas) dessas unidades, permanecendo a terceira sujeita à avaliação e aos procedimentos patrimoniais cabíveis. Os implementos originais existentes, em boas condições de conservação e funcionamento, serão reaproveitados nas novas ferramentas multifuncionais, observadas as especificações técnicas do fabricante.
Essa medida contribui para a preservação dos investimentos públicos anteriormente realizados, a redução da necessidade de aquisição de novos implementos e o aproveitamento racional dos recursos materiais disponíveis.
Os equipamentos antigos permanecerão sujeitos à avaliação e aos procedimentos patrimoniais pertinentes, inclusive quanto à eventual destinação ambientalmente adequada daqueles que não apresentarem condições de recuperação ou utilização.
Dessa forma, a solução proposta contempla medidas voltadas à redução dos impactos ambientais associados à utilização e manutenção dos equipamentos, conciliando as necessidades operacionais da Administração com práticas de conservação ambiental e utilização responsável dos recursos públicos.

**19 – JUSTIFICATIVA DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A análise da necessidade administrativa, das condições operacionais dos equipamentos existentes e das alternativas disponíveis demonstra a adequação técnica e operacional da aquisição de 02 (duas) ferramentas multifuncionais a gasolina, marca STIHL, modelo KA 85 R.
A solução contempla a substituição parcial dos equipamentos existentes que apresentam problemas mecânicos, permitindo ampliar de 03 (três) para 05 (cinco) o quantitativo de ferramentas em condições de utilização regular, sem constituição de reserva técnica nesta contratação.
A alternativa de recuperação foi considerada mediante avaliação dos orçamentos de reparo dos três equipamentos comprometidos, que totalizam R$ 4.357,00. A análise da vantajosidade da aquisição deverá considerar os custos de recuperação das duas unidades priorizadas, o histórico de duas retíficas dos motores, o desgaste acumulado, a expectativa de durabilidade e a necessidade de maior confiabilidade operacional.
A aquisição do modelo STIHL KA 85 R permitirá manter a compatibilidade com os implementos originais já existentes na Prefeitura Municipal, os quais se encontram em boas condições de conservação e funcionamento e serão reaproveitados nas novas unidades motoras, preservando os investimentos públicos anteriormente realizados.
A manutenção do padrão de equipamentos utilizado pelas equipes municipais também favorece a uniformidade dos procedimentos de operação e manutenção, o aproveitamento da experiência dos servidores e a continuidade das atividades de conservação das áreas públicas.
O valor total estimado para a contratação corresponde a R$ 4.610,58, considerando o fornecimento de 02 (duas)

unidades novas, sujeito à confirmação documental da pesquisa de preços e à verificação da disponibilidade orçamentária.
Diante das condições analisadas, considera-se a solução tecnicamente adequada e operacionalmente viável, com potencial de vantajosidade econômica decorrente da substituição parcial de equipamentos desgastados, da preservação dos implementos existentes e da melhoria das condições de execução dos serviços municipais.

**20 – CONCLUSÃO**

Diante das análises realizadas, conclui-se pela viabilidade técnica e operacional da aquisição de 02 (duas) ferramentas multifuncionais a gasolina, marca STIHL, modelo KA 85 R, destinadas à execução dos serviços de roçada, poda, tosa, aparagem e manutenção de praças, jardins, vias públicas e demais áreas públicas do Município de Campestre/MG.
O quantitativo pretendido contempla a substituição parcial dos equipamentos existentes que apresentam problemas mecânicos, permitindo ampliar de 03 (três) para 05 (cinco) o número de ferramentas em condições de utilização regular, sem constituição de reserva técnica nesta contratação.
A indicação da marca e do modelo fundamenta-se na necessidade de padronização e manutenção da compatibilidade com os implementos originais já existentes na Prefeitura Municipal, conforme o art. 41, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando preservar os investimentos públicos anteriormente realizados e evitar despesas desnecessárias com novos implementos.
A solução proposta apresenta vantagens técnicas e operacionais em relação à recuperação de equipamentos com histórico de intervenções mecânicas e à adoção de sistemas diferentes, considerando os custos estimados, a compatibilidade dos implementos e a necessidade de maior confiabilidade e continuidade dos serviços.
O valor total estimado para a aquisição corresponde a R$ 4.610,58 (quatro mil, seiscentos e dez reais e cinquenta e oito centavos), sujeito à confirmação da pesquisa de preços e à verificação da disponibilidade de recursos orçamentários.
Diante do exposto, manifesta-se favoravelmente ao prosseguimento da contratação, considerando a adequação técnica e operacional da solução proposta, a necessidade de recomposição parcial da capacidade de trabalho das equipes municipais e o efetivo aproveitamento dos implementos originais existentes, observados os demais requisitos legais e administrativos aplicáveis.

**DECLARAÇÃO**

**Declaro para todos os fins que com base no Estudo Técnico Preliminar que esta contratação se encontra:**

**(X) Viável**
**( ) Inviável**

**21 – DA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA:**
Gestor da Contratação: Bruno Cristiano da Silva Alves
Fiscal da Contratação: Elieber José de Bem

Prefeitura Municipal de Campestre-MG, 24 de novembro de 2026.

BRUNO CRISTIANO DA SILVA ALVES
Assinado de forma digital por BRUNO CRISTIANO DA SILVA ALVES
Dados: 2026.11.25 07:10:53 -03'00'

Bruno Cristiano da Silva Alves
Secretário Municipal de Serviços Urbanos
Gestor da Contratação

gov.br
Documento assinado digitalmente
ELIEBER JOSE DE BEM
Data: 25/11/2026 07:58:17-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Elieber José de Bem
Secretário Adjunto de Serviços Urbanos
Fiscal da Contratação

**ANEXO I – REGISTRO FOTOGRÁFICO E LEVANTAMENTO DOS EQUIPAMENTOS EXISTENTES**

Com a finalidade de demonstrar os equipamentos da marca STIHL atualmente pertencentes ao Município, identificar suas condições de conservação e funcionamento e fundamentar a necessidade de aquisição de 02 (duas) novas unidades, apresenta-se, a seguir, o registro fotográfico das 06 (seis) ferramentas multifuncionais STIHL KA 85 R existentes no patrimônio municipal.
Para facilitar a identificação e a análise das condições dos equipamentos, as unidades estão organizadas conforme sua situação operacional, com indicação dos respectivos números de série.

**EQUIPAMENTO 01 – EM CONDIÇÕES OPERACIONAIS**
Número de série: 369581362

**REGISTRO FOTOGRÁFICO:**




**EQUIPAMENTO 02 – EM CONDIÇÕES OPERACIONAIS**
Número de série: 370444236
**REGISTRO FOTOGRÁFICO:**



**EQUIPAMENTO 03 – EM CONDIÇÕES OPERACIONAIS**
Número de série: 370443171
**REGISTRO FOTOGRÁFICO:**




**EQUIPAMENTO 04 – COM PROBLEMAS MECÂNICOS**
Número de série: 372171520
**REGISTRO FOTOGRÁFICO:**




**EQUIPAMENTO 05 – COM PROBLEMAS MECÂNICOS**
Número de série: 373933127
**REGISTRO FOTOGRÁFICO:**



**EQUIPAMENTO 06 – COM PROBLEMAS MECÂNICOS**
Número de série: 373933120
**REGISTRO FOTOGRÁFICO:**




**RESUMO DAS CONDIÇÕES DOS EQUIPAMENTOS**

| Situação operacional | Quantidade |
|---|---|
| Equipamentos em condições operacionais | 03 |
| Equipamentos com problemas mecânicos | 03 |
| Total de equipamentos existentes | 06 |

O registro fotográfico acima demonstra a existência dos 06 (seis) equipamentos multifuncionais STIHL KA 85 R pertencentes ao Município, permitindo identificar individualmente cada unidade e sua respectiva situação operacional.
As condições mecânicas dos 03 (três) equipamentos que apresentam problemas encontram-se complementadas pelos respectivos orçamentos de reparo apresentados no Anexo II deste Estudo Técnico Preliminar, permitindo subsidiar a análise técnica e econômica da alternativa de recuperação em comparação com a aquisição de equipamentos novos.

**ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR – ORÇAMENTOS DE REPARO DOS EQUIPAMENTOS:**

1 – Orçamento de reparo – Equipamento 04 (Número de série 372171520);
2 – Orçamento de reparo – Equipamento 05 (Número de série 373933127);
3 – Orçamento de reparo – Equipamento 06 (Número de série 373933120).

**1– Orçamento de reparo – Equipamento 04 (Número de série 372171520):**



Agro Unidas - Orçamentos e Ordens de Serviço

**AGRO UNIDAS**

Praça Delfim Moreira, 279 - Centro - Campestre - MG - Tel. (35) 3743-1723 / 99907-1723

## ORÇAMENTO Nº 0003

**STATUS: Pendente**

**Cliente:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE — **Telefone:** 3743-1950

**Endereço:** CORONEL JOSE CUSTODIO 84 — **Cidade:** CAMPESTRE

**Data de Entrada:** 03/11/2026 — **Previsão de Entrega:** 11/11/2026

**Equipamento:** KA 85 — **Nº de Série:** 372171520

| Código | Qtd. | Descrição | R$ Unit. | R$ Total |
|---|---|---|---|---|
| 9503-003-0242 | 2 | ROLAMENTO | R$ 65,00 | R$ 130,00 |
| 9640-003-1195 | 2 | RETENTOR | R$ 22,00 | R$ 44,00 |
| 4137-020-1203 | 1 | CILINDRO COM PISTÃO | R$ 250,00 | R$ 250,00 |
| 4137-030-0401 | 1 | VIRABREQUIM | R$ 240,00 | R$ 240,00 |
| 4137-149-0900 | 1 | JUNTA DO SILENCIADOR | R$ 27,00 | R$ 27,00 |
| 4137-129-0905 | 1 | VEDAÇÃO DO CARBURADOR | R$ 10,00 | R$ 10,00 |
| 4140-029-2300 | 1 | JUNTA DO CILINDRO | R$ 13,00 | R$ 13,00 |
| 4137-080-1604 | 1 | COBERTURA | R$ 100,00 | R$ 100,00 |
| 4137-080-1800 | 1 | CARCAÇA DO VENTILADOR | R$ 140,00 | R$ 140,00 |
| 4137-160-2900 | 1 | TAMBOR DE EMBREAGEM | R$ 160,00 | R$ 160,00 |
| 4137-160-2004 | 1 | EMBREAGEM | R$ 165,00 | R$ 165,00 |
| 4137-350-0410 | 1 | TAMPA DO TANQUE | R$ 210,00 | R$ 210,00 |
| | 1 | MÃO DE OBRA | R$ 200,00 | R$ 200,00 |

**TOTAL: R$ 1.689,00**

**Mecânico:** ADRIAN

Comercial Agrícola
Agro Unidas Ltda.
CNPJ: 04.152.986/0001-76

1 de 1

10/11/2026, 15:53

**2 – Orçamento de reparo – Equipamento 05 (Número de série 373933127):**



Agro Unidas - Orçamentos e Ordens de Serviço about:srcdoc

**AGRO UNIDAS**

Praça Delfim Moreira, 279 - Centro - Campestre - MG - Tel. (35) 3743-1723 / 99907-1723

**ORÇAMENTO Nº 0001**

**STATUS:** Pendente

**Cliente:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE **Telefone:** 3743-1950

**Endereço:** CORONEL JOSE CUSTODIO 84 **Cidade:** CAMPESTRE

**Data de Entrada:** 02/11/2026 **Previsão de Entrega:** 10/11/2026

**Equipamento:** KA 85 **Nº de Série:** 373933127

| Código | Qtd. | Descrição | R$ Unit. | R$ Total |
|---|---|---|---|---|
| 9503-003-0242 | 2 | ROLAMENTO | R$ 65,00 | R$ 130,00 |
| 9640-003-1195 | 2 | RETENTOR | R$ 22,00 | R$ 44,00 |
| 4137-030-0401 | 1 | VIRABREQUIM | R$ 240,00 | R$ 240,00 |
| 4137-020-1203 | 1 | CILINDRO COM PISTÃO | R$ 250,00 | R$ 250,00 |
| 4137-149-0600 | 1 | JUNTA DO SILENCIADOR | R$ 27,00 | R$ 27,00 |
| 4137-129-0905 | 1 | VEDAÇÃO DO CARBURADOR | R$ 10,00 | R$ 10,00 |
| 4140-029-2300 | 1 | JUNTA DO CILINDRO | R$ 13,00 | R$ 13,00 |
| 4137-740-5100 | 1 | FS IMPLEMENTO ROÇADEIRA | R$ 350,00 | R$ 350,00 |
| | 1 | MÃO DE OBRA | R$ 200,00 | R$ 200,00 |

**TOTAL: R$ 1.264,00**

**Mecânico:** ADRIAN

Comercial Agrícola
Agro Unidas Ltda.

CNPJ: 04.352.986/0001-76

1 of 1 10/11/2026, 15:09

**3 – Orçamento de reparo – Equipamento 06 (Número de série 373933120):**



## AGRO UNIDAS

Praça Delfim Moreira, 279 - Centro - Campestre - MG - Tel. (35) 3743-1723 / 99907-1723

## ORÇAMENTO Nº 0002

**STATUS: Pendente**

**Cliente:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE **Telefone:** 3743-1950

**Endereço:** CORONEL JOSE CUSTODIO 84 **Cidade:** CAMPESTRE

**Data de Entrada:** 03/11/2026 **Previsão de Entrega:** 18/11/2026

Equipamento: KA 85 Nº de Série: 373933120

| Código | Qtd. | Descrição | R$ Unit. | R$ Total |
|---|---|---|---|---|
| 9503-003-0242 | 2 | ROLAMENTO | R$ 65,00 | R$ 130,00 |
| 9640-003-1195 | 2 | RETENTOR | R$ 22,00 | R$ 44,00 |
| 4137-020-1203 | 1 | CILINDRO COM PISTAO | R$ 250,00 | R$ 250,00 |
| 4137-149-0600 | 1 | JUNTA DO SILENCIADOR | R$ 27,00 | R$ 27,00 |
| 4137-129-0905 | 1 | VEDAÇAO DO CARBURADR | R$ 10,00 | R$ 10,00 |
| 4140-029-2300 | 1 | JUNTA DO CILINDRO | R$ 13,00 | R$ 13,00 |
| 4130-640-7301 | 1 | CONJUNTO RODA DENTADA | R$ 160,00 | R$ 160,00 |
| 4130-642-0601 | 1 | EIXO TRANSMIÇAO | R$ 130,00 | R$ 130,00 |
| 9503-003-9850 | 3 | ROLAMENTO 609 | R$ 65,00 | R$ 195,00 |
| 9503-003-5190 | 1 | ROLAMENTO 6001 | R$ 80,00 | R$ 80,00 |
| 4137-160-2004 | 1 | EMBRAGEM | R$ 165,00 | R$ 165,00 |
| | 1 | MÃO DE OBRA | R$ 200,00 | R$ 200,00 |

**TOTAL: R$ 1.404,00**

Mecânico:

**Comercial Agrícola**
**Agro Unidas Ltda.**

CNPJ: 04.152.986/0001-76

**Anexo II – Termo de Referência**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – OBJETO:** Aquisição de 02 (duas) ferramentas multifuncionais a gasolina, marca STIHL, modelo KA 85 R, destinadas à utilização nos serviços de roçada, poda, aparagem e manutenção de áreas públicas municipais.

**2 – FUNDAMENTAÇÃO:** A presente contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

**3 – DETALHAMENTO DO OBJETO E DESCRIÇÃO DOS ITENS:**

A presente demanda tem por finalidade a aquisição de 02 (duas) ferramentas multifuncionais a gasolina, marca STIHL, modelo KA 85 R, destinadas a atender às necessidades operacionais das equipes responsáveis pelos serviços de manutenção, conservação e limpeza de áreas públicas do Município de Campestre/MG.
A Administração Municipal realiza continuamente atividades de roçada, corte de vegetação, manutenção de jardins, poda de arbustos, aparagem de cercas vivas, acabamento de gramados, manutenção de canteiros e demais serviços necessários à conservação de praças, vias, jardins, prédios públicos e outros espaços sob responsabilidade municipal.
Atualmente, a Prefeitura dispõe de 06 (seis) ferramentas multifuncionais STIHL KA 85 R, das quais 03 (três) encontram-se em condições operacionais, enquanto outras 03 (três) apresentam problemas mecânicos que comprometem ou impedem sua utilização regular.
Os equipamentos comprometidos possuem histórico de desgaste decorrente do uso intenso e contínuo, incluindo duas retíficas em seus motores. Os orçamentos de reparo, que totalizam R$ 4.357,00 para as três unidades, demonstram a necessidade de avaliar a recuperação em comparação com a aquisição de equipamentos novos, considerando também a confiabilidade operacional e a expectativa de durabilidade após novas intervenções.
Diante desse cenário, a Administração pretende adquirir, neste momento, 02 (duas) novas ferramentas multifuncionais, destinadas à substituição imediata de parte dos equipamentos que apresentam problemas mecânicos, priorizando a recomposição da capacidade operacional das equipes municipais.
Com a aquisição, o Município passará a contar com 05 (cinco) equipamentos em condições de utilização regular, considerando as 03 (três) unidades atualmente operacionais e as 02 (duas) novas unidades.
A aquisição possui caráter prioritário e busca atender à necessidade imediata da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, sem contemplar, neste procedimento, a constituição de reserva técnica.
Ressalta-se que a Prefeitura dispõe de implementos originais destinados à utilização com o sistema multifuncional STIHL KA 85 R, os quais se encontram em boas condições de conservação e funcionamento e serão efetivamente reaproveitados nas novas unidades motoras, observadas as especificações e combinações autorizadas pelo fabricante.
A manutenção da marca e do modelo permitirá preservar os investimentos públicos anteriormente realizados, evitar despesas desnecessárias com novos implementos, manter a padronização operacional e assegurar a continuidade dos serviços de roçada, poda, aparagem e conservação das áreas públicas municipais.
A contratação contribuirá para a melhoria das condições de manutenção dos espaços públicos, o controle da vegetação excessiva, a segurança da população e a eficiência na utilização dos recursos municipais.

| Item | Descrição Produto | Unidade | Qtd. | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Ferramenta multifuncional a gasolina, marca STIHL, modelo KA 85 R; motor 2T, cilindrada 25,4 cm³, potência 0,95 kW (1,3 CV); unidade motora compatível com implementos originais | UN | 02 | R$ 2.305,29 | R$ 4.610,58 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | autorizados pelo fabricante; equipamento novo e original, garantia mínima de 12 meses e assistência técnica autorizada. | | | | |

**4 – DO VALOR ESTIMADO:**

**4.1 –** A estimativa de preços foi elaborada com base no Relatório de Cotação "Roçadeira STIHL KA 85 R", observadas as disposições do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.
**4.2 –** A pesquisa considerou quatro referências de preços, compreendendo contratação pública e anúncios de fornecedores, selecionadas e documentadas no relatório integrante do processo.
**4.3 –** Para definição do valor estimado foi utilizado o método da mediana dos preços obtidos, conforme relatório de pesquisa.
**4.4 –** O valor unitário estimado é de R$ 2.305,29 (dois mil, trezentos e cinco reais e vinte e nove centavos), resultando no valor total estimado de R$ 4.610,58 (quatro mil, seiscentos e dez reais e cinquenta e oito centavos), para o fornecimento de 02 (duas) unidades.
**4.5 –** O julgamento das propostas será realizado pelo critério de menor preço por item, em item único, consideradas as especificações técnicas, o quantitativo de 02 (duas) unidades, a garantia, a assistência técnica e as demais condições estabelecidas na contratação.
**4.6 –** O valor estimado refere-se exclusivamente à aquisição das 02 (duas) unidades motoras novas, não integrando sua composição os orçamentos de reparo dos equipamentos antigos, que totalizam R$ 4.357,00 e foram utilizados para subsidiar a análise das alternativas apresentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

**5 – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:**

**5.1 –** Os 02 (dois) equipamentos deverão ser entregues em parcela única, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento – NAF.
**5.2 –** A entrega ocorrerá na Rua Miguel Ramos, nº 787, Bairro Pinhalzinho, Centro Integrado Nossa Senhora da Rosa Mística, Campestre/MG, de segunda a sexta-feira, das 7h às 16h, exceto feriados, mediante prévio alinhamento com a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.
**5.3 –** Os equipamentos deverão ser originais, novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados de componentes e acessórios originais indispensáveis, manual de instruções e documentação da garantia.
**5.4 –** A marca, o modelo, a potência, a cilindrada, o motor, a empunhadura, as rotações, os sistemas de ignição, alimentação e acoplamento, a procedência e os números de série serão verificados no recebimento.
**5.5 –** Os equipamentos deverão permitir o efetivo aproveitamento dos implementos originais STIHL já existentes no Município, observadas as combinações expressamente autorizadas pelo fabricante.
**5.6 –** A garantia mínima será de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo de eventual prazo superior concedido pelo fabricante ou fornecedor.
**5.7 –** A CONTRATADA deverá assegurar assistência técnica autorizada da marca STIHL, obrigatoriamente localizada no Município de Campestre/MG, durante todo o período de garantia dos equipamentos, visando garantir maior agilidade no atendimento, no diagnóstico e na realização dos reparos necessários, reduzindo o tempo de indisponibilidade das ferramentas e assegurando a continuidade dos serviços municipais.
**5.7.1 –** Referências locais, sem exclusividade: Campestre Máquinas e Acessórios Ltda., Avenida José André Avelino, nº 15, Centro, Campestre/MG, telefone (35) 3743-3619; e Mecânica Unidas – Loja Autorizada STIHL, Praça Delfim Moreira, nº 279, Centro, Campestre/MG, telefone (35) 99907-1723.
**5.8 –** O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega; o recebimento definitivo, em até 05 (cinco) dias úteis, após a verificação de conformidade técnica e das condições de funcionamento, nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.
**5.9 –** Os equipamentos com defeitos, avarias, sinais de uso, irregularidades de procedência ou divergências de especificação poderão ser recusados, cabendo à CONTRATADA substituí-los ou sanar as irregularidades em até 05 (cinco) dias úteis após notificação formal, sem ônus adicional.

**5.10 –** A entrega será acompanhada de nota fiscal e demais documentos necessários à conferência e ao tombamento patrimonial, inclusive identificação individual e números de série.
**5.11 –** Todas as despesas de transporte, frete, embalagem, carga, descarga, tributos e demais custos de fornecimento serão de responsabilidade da CONTRATADA.
**5.12 –** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade por vícios ocultos, defeitos de fabricação, assistência técnica e demais obrigações de garantia.

**6 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**6.1 –** A contratação compreenderá o fornecimento de 02 (duas) ferramentas multifuncionais a gasolina, marca STIHL, modelo KA 85 R, constituídas por unidades motoras do sistema multifuncional do fabricante, destinadas à execução dos serviços de roçada, poda, tosa, aparagem e manutenção de áreas públicas do Município de Campestre/MG, não abrangendo a aquisição de novos implementos de trabalho.
**6.2 –** Os equipamentos deverão atender às seguintes especificações técnicas:
**6.2.1 –** Marca: STIHL; modelo: KA 85 R; tipo: ferramenta multifuncional a gasolina, composta por unidade motora destinada à utilização com implementos compatíveis do sistema combinado;
**6.2.2 –** Motor: monocilíndrico, de dois tempos; cilindrada de 25,4 $cm^3$; potência de 0,95 kW (1,3 CV);
**6.2.3 –** Rotação correspondente à potência máxima: 8.500 rpm; diâmetro do cilindro: 34 mm; curso do pistão: 28 mm;
**6.2.4 –** Rotação em marcha lenta: 2.800 rpm; rotação limitadora nominal: 10.500 rpm;
**6.2.5 –** Sistema de ignição: magnética, com comando eletrônico; sistema de alimentação: carburador de membrana; bomba de combustível integrada;
**6.2.6 –** Capacidade do tanque de combustível: 440 ml (0,44 litro); empunhadura: cabo circular, configuração R;
**6.2.7 –** Peso aproximado de 4,2 kg, sem combustível e sem implemento, conforme documentação técnica do fabricante;
**6.2.8 –** Sistema de acoplamento compatível com os implementos originais expressamente autorizados pelo fabricante para utilização no modelo STIHL KA 85 R.
**6.3 –** Os equipamentos deverão ser originais, novos, sem uso anterior, não sendo admitidos produtos usados, recondicionados, remanufaturados ou que apresentem defeitos, avarias ou quaisquer condições que comprometam sua qualidade, segurança ou funcionamento.
**6.4 –** As unidades motoras deverão permitir a utilização dos implementos originais STIHL já existentes na Prefeitura Municipal, destinados aos serviços de roçada, corte de vegetação, poda e aparagem, os quais se encontram em boas condições de conservação e funcionamento e serão reaproveitados nos novos equipamentos, observadas as especificações e combinações técnicas autorizadas pelo fabricante.
**6.5 –** Os equipamentos deverão ser fornecidos com todos os componentes originais indispensáveis ao seu funcionamento seguro e adequado, acompanhados de manual de instruções, documentação técnica, comprovante de garantia e demais documentos necessários à identificação, operação e controle patrimonial, não estando incluído o fornecimento de novos implementos de trabalho.
**6.6 –** A CONTRATADA deverá exercer atividade empresarial compatível com a comercialização ou o fornecimento de ferramentas e equipamentos motorizados, observadas as exigências legais aplicáveis e as condições de habilitação estabelecidas no procedimento de contratação.
**6.7 –** A comprovação das características técnicas, originalidade e compatibilidade dos equipamentos ofertados deverá ocorrer mediante apresentação de catálogo, ficha técnica, manual do fabricante ou documentação técnica idônea equivalente, que permita verificar o atendimento integral às especificações exigidas e a compatibilidade com os implementos originais já pertencentes ao patrimônio municipal.
**6.8 –** Para fins de qualificação técnica, sera exigida a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior de ferramentas motorizadas, equipamentos de jardinagem ou outros equipamentos de natureza semelhante e compatível com o objeto, observadas as disposições do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as exigências expressamente estabelecidas no instrumento convocatório.

**6.9 –** Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, sem prejuízo de eventual prazo superior oferecido pelo fabricante, abrangendo os defeitos de fabricação e demais obrigações previstas nas condições de garantia e na legislação aplicável.
**6.10 –** A CONTRATADA deverá assegurar a disponibilidade de assistência técnica autorizada da marca STIHL, obrigatoriamente localizada no Município de Campestre/MG, durante todo o período de garantia dos equipamentos, garantindo atendimento, manutenção e suporte técnico necessários à realização dos reparos, sem prejuízo das demais responsabilidades assumidas pelo fornecedor.
**6.11 –** Os equipamentos deverão possuir disponibilidade de peças de reposição originais ou tecnicamente compatíveis, observadas as recomendações do fabricante, visando possibilitar sua manutenção e adequada utilização durante a vida útil.
**6.12 –** O fornecimento deverá ocorrer de forma integral, em parcela única, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento – NAF, no local e nos horários estabelecidos neste Termo de Referência.
**6.13 –** Todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, frete, embalagem, acondicionamento, carregamento, descarregamento, tributos, seguros e demais encargos necessários à entrega dos equipamentos, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, não sendo devido qualquer pagamento adicional pela Administração Municipal.
**6.14 –** Os equipamentos deverão possuir identificação individual, incluindo os respectivos números de série, acompanhados de documentação fiscal que permita verificar sua autenticidade, originalidade e procedência, bem como realizar a conferência técnica e o controle patrimonial pela Administração Municipal.
**6.15 –** A indicação específica da marca STIHL e do modelo KA 85 R fundamenta-se na necessidade de manutenção da compatibilidade com os implementos originais já existentes e em boas condições de utilização na Prefeitura Municipal, bem como na preservação dos investimentos públicos anteriormente realizados, observadas as disposições do art. 41, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021.
**6.16 –** A indicação da marca e do modelo não implica exclusividade de fornecedor, sendo admitida a participação de diferentes empresas, revendedores e distribuidores aptos ao fornecimento dos equipamentos originais especificados, desde que atendidas integralmente as exigências técnicas e as condições estabelecidas no procedimento de contratação.
**6.17 –** A Administração Municipal poderá realizar diligências para esclarecer ou complementar informações relativas à documentação apresentada, verificar a conformidade técnica, a autenticidade, a procedência e a compatibilidade dos equipamentos ofertados, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
**6.18 –** A contratação será formalizada por instrumento contratual, conforme previsto no Documento de Formalização da Demanda – DFD, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as demais normas aplicáveis.

**7 – HABILITAÇÃO**

As exigências relativas à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeira e técnica, bem como os documentos e demais condições necessárias à habilitação, encontram-se estabelecidas no item 12 deste Edital, ao qual o presente Termo de Referência se vincula.

**8 – OBRIGAÇÕES**

As obrigações da contratação e da administração, encontram-se estabelecidas no item 13 deste Edital, ao qual o presente Termo de Referência se vincula.

**9 – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO**

As condições relativas à fiscalização e à gestão do contrato, encontram-se estabelecidas no item 19 deste Edital, ao qual o presente Termo de Referência se vincula.

**10 – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO, DO RECEBIMENTO DEFINITIVO E DO PAGAMENTO**

**10.1 –** O recebimento provisório das 02 (duas) ferramentas multifuncionais a gasolina, marca STIHL, modelo KA 85 R, ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência inicial dos quantitativos fornecidos, das condições físicas dos equipamentos, da identificação individual, dos respectivos números de série e da documentação fiscal apresentada, sem implicar sua aceitação definitiva.

**10.2 –** Após o recebimento provisório, será realizada a conferência técnica dos equipamentos, abrangendo a verificação da marca, modelo, originalidade, ausência de uso anterior, integridade física, condições de funcionamento, características do motor, cilindrada de 25,4 cm³, potência de 0,95 kW (1,3 CV), sistema de acoplamento e demais especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

**10.3 –** A conferência também compreenderá a verificação da compatibilidade das unidades motoras com os implementos originais já existentes na Prefeitura Municipal, observadas as combinações autorizadas pelo fabricante, bem como a entrega dos manuais de instruções, documentação técnica, comprovantes de garantia e demais documentos necessários à identificação e utilização dos equipamentos.

**10.4 –** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações técnicas, as condições de fornecimento e os demais requisitos estabelecidos na contratação, mediante registro ou atesto do servidor responsável, observadas as disposições do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**10.5 –** Os equipamentos que apresentarem defeitos, avarias, sinais de uso anterior, divergências nas especificações técnicas, irregularidades documentais ou quaisquer desconformidades que comprometam sua qualidade, segurança ou funcionamento poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, cabendo à CONTRATADA providenciar a regularização ou substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação formal, sem qualquer ônus adicional para a Administração Municipal.

**10.6 –** Os equipamentos substituídos ou regularizados ficarão sujeitos a nova conferência e aos procedimentos de recebimento aplicáveis, não sendo considerados definitivamente aceitos enquanto não comprovado o atendimento integral às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**10.7 –** A CONTRATADA deverá apresentar a respectiva nota fiscal, contendo a identificação dos equipamentos fornecidos, os quantitativos, os valores unitários e totais e as demais informações necessárias à conferência, ao controle administrativo e à regular liquidação da despesa.

**10.8 –** O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento definitivo dos equipamentos, o atesto da nota fiscal e a regular liquidação da despesa, observados os procedimentos financeiros e administrativos adotados pelo Município.

**10.9 –** Não será realizado pagamento por equipamentos não entregues, rejeitados ou que permaneçam em desconformidade com as condições contratadas. Havendo erros ou irregularidades na documentação fiscal que impeçam a regular liquidação da despesa, o prazo para pagamento será contado a partir da efetiva regularização, observadas as disposições legais aplicáveis.

**10.10 –** Todas as despesas necessárias ao cumprimento das obrigações de fornecimento, inclusive transporte, frete, tributos, embalagem, carregamento, descarregamento e demais encargos incidentes, deverão estar incluídas nos valores contratados, não sendo devido pagamento adicional pela Administração Municipal.

**10.11 –** O recebimento provisório, o recebimento definitivo e o pagamento não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos de fabricação, desconformidades posteriormente identificadas, obrigações de garantia e assistência técnica, observadas as condições estabelecidas na contratação e as disposições legais aplicáveis.

**10.12 –** A aceitação definitiva dos equipamentos não afasta o direito da Administração Municipal de exigir a correção de eventuais irregularidades identificadas posteriormente, durante o período de garantia, observadas as responsabilidades da CONTRATADA e as condições previstas neste Termo de Referência.

**11 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Proj/Atividade: 2076 - MANUT.ATIV. LIMPEZA PUBLICA
Classificação econômica: 44905200 – Equipamento e Material Permanente

**12 – CONDIÇÕES GERAIS**

**12.1 –** A presente contratação destina-se à aquisição de 02 (duas) ferramentas multifuncionais a gasolina, marca STIHL, modelo KA 85 R, classificadas como equipamentos permanentes, originais, novos e sem uso anterior, cujo fornecimento ocorrerá integralmente, em remessa única, não abrangendo a aquisição de novos implementos de trabalho.
**12.2 –** Os equipamentos fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas, aos requisitos de qualidade, segurança, originalidade e compatibilidade com os implementos originais já existentes na Prefeitura Municipal, conforme estabelecido neste Termo de Referência, no Documento de Formalização da Demanda – DFD e no Estudo Técnico Preliminar – ETP, observadas as orientações e limitações técnicas do fabricante.
**12.3 –** A licitante deverá observar todas as exigências e condições estabelecidas no procedimento de contratação, especialmente aquelas relacionadas à habilitação, à comprovação das características técnicas, à autenticidade e procedência dos equipamentos, à garantia mínima de 12 (doze) meses, à assistência técnica autorizada e aos prazos e condições de fornecimento.
**12.4 –** O CNPJ indicado na proposta comercial deverá corresponder ao da pessoa jurídica responsável pelo fornecimento, observadas as disposições legais aplicáveis e as hipóteses admitidas de participação e execução por estabelecimentos matriz ou filial, desde que devidamente comprovadas e sem prejuízo da regularidade fiscal e das responsabilidades assumidas.
**12.5 –** A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como cumprir integralmente as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta aceita e no instrumento de formalização da contratação.
**12.6 –** Os casos omissos, as dúvidas de interpretação e as situações não expressamente previstas serão analisados e decididos pela Administração Municipal, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, as normas municipais aplicáveis e os princípios que regem as contratações públicas.
**12.7 –** A participação no procedimento de contratação implica conhecimento e aceitação das condições estabelecidas no instrumento convocatório, neste Termo de Referência e no instrumento contratual ou documento equivalente, sem prejuízo dos direitos legalmente assegurados às licitantes e à futura CONTRATADA.
**12.8 –** A indicação específica da marca STIHL e do modelo KA 85 R fundamenta-se na necessidade de manutenção da compatibilidade com os implementos originais já existentes no patrimônio municipal, os quais se encontram em boas condições de conservação e funcionamento e serão reaproveitados nas novas unidades motoras, conforme justificativa técnica apresentada no planejamento da contratação e nos termos do art. 41, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**12.9 –** A indicação da marca e do modelo não implica exclusividade de fornecedor, sendo admitida a participação de diferentes empresas, revendedores e distribuidores aptos ao fornecimento dos equipamentos originais especificados, desde que atendam integralmente às exigências técnicas e às demais condições estabelecidas na contratação.

**12.10 –** A entrega, o recebimento definitivo e o pagamento dos equipamentos não afastam as responsabilidades da CONTRATADA quanto à garantia, à assistência técnica, aos vícios e defeitos de fabricação e às demais obrigações legalmente aplicáveis, observados os prazos e as condições estabelecidos neste Termo de Referência.

**13 – DA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA:**

Gestor do Contrato: Bruno Cristiano da Silva Alves
Fiscal do contrato: Elieber Jose de Bem

Prefeitura Municipal de Campestre/MG, 24 de novembro de 2026

BRUNO CRISTIANO DA SILVA ALVES
Assinado de forma digital por BRUNO CRISTIANO DA SILVA ALVES
Dados: 2026.11.25 07:11:30 -03'00'

Bruno Cristiano da Silva Alves
Secretário Municipal de Serviços Urbanos
Gestor do Contrato

gov.br
Documento assinado digitalmente
ELIEBER JOSE DE BEM
Data: 25/11/2026 07:59:00-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Elieber Jose de Bem
Secretário Adjunto de Serviços Urbanos
Fiscal do Contrato

**Anexo III – Minuta de Contrato**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 229/2026**
**DISPENSA ELETRÔNICA 140/2026**

**MINUTA DE CONTRATO Nº XX/XXX/DL**

**CONTRATANTE:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE/MG, com sede na rua Cel. José Custódio, nº 84, na cidade de Campestre estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF Nº 18.178.400/0001-57, neste ato representado pela Prefeita Municipal Eliana Maria Muniz, portadora do CPF Nº 039.423.476-60, doravante denominada CONTRATANTE.

**CONTRATADA:**

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxx, nº xxxxxxxxxxxx Bairro xxxxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxx, CEP xxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF Nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo senhor xxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do CPF N. xxxxxxxxxxx, e-mail institucional xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATADA.

Pelo presente contrato entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a aquisição de 02 (duas) ferramentas multifuncionais a gasolina, marca STIHL, modelo KA 85 R, destinadas à utilização nos serviços de roçada, poda, aparagem e manutenção de áreas públicas municipais, conforme especificações técnicas e demais exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa e em seu anexo, homologado em ____/____/_____, mediante o disposto na Lei n. 14.133/2021, em conformidade com as cláusulas que seguem:

**PARÁGRAFO ÚNICO -** Integra e completa o presente Instrumento para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório da Dispensa Eletrônica nº 140/2026 bem como a proposta da CONTRATADA, anexos que formam o Processo Administrativo, independente de transcrição.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1 -** Aquisição de 02 (duas) ferramentas multifuncionais a gasolina, marca STIHL, modelo KA 85 R, destinadas à utilização nos serviços de roçada, poda, aparagem e manutenção de áreas públicas municipais.

**CLÁUSULA SEGUNDA - BASE LEGAL**

**2.1 -** O presente Contrato tem origem no Processo Administrativo 229/2026, Dispensa Eletrônica nº 140/2026, é fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal 100/2025, observadas as condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e na proposta aceita.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

| Item | Descrições | Unid. | Qntd. | Valor unitário | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |
| TOTAL GERAL | | | | | |

**3.1 -** O valor do presente contrato é de R$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxx).
**3.2 -** O pagamento será efetuado pela Administração Municipal no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto, da liquidação da despesa e da apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, após verificação da regular execução do fornecimento e da conformidade do objeto contratado.
**3.3 -** Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar os documentos fiscais correspondentes, acompanhados das certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigidas pela legislação vigente, quando aplicável.
**3.4 -** O pagamento será realizado mediante transferência bancária em conta de titularidade da contratada ou outro meio legalmente admitido pela Administração.
**3.5 -** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, irregularidade na entrega do objeto ou pendência que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento ficará suspenso até a regularização das inconsistências, sem ônus para a Administração Municipal.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

**4.1 –** A contratação será formalizada mediante celebração de instrumento contratual entre o Município de Campestre/MG e a empresa vencedora, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas neste instrumento, no Termo de Referência, no Aviso de Contratação Direta e na proposta aceita.
**4.2 –** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
**4.3 –** O prazo estabelecido mostra-se adequado à natureza e à finalidade da contratação, considerando que a aquisição de 02 (duas) ferramentas multifuncionais a gasolina, marca STIHL, modelo KA 85 R, destina-se à substituição parcial dos equipamentos existentes que apresentam problemas mecânicos, permitindo ampliar de 03 (três) para 05 (cinco) o quantitativo de ferramentas em condições operacionais, sem constituição de reserva técnica nesta contratação, visando assegurar a continuidade dos serviços de roçada, poda, aparagem e manutenção das áreas públicas municipais.
**4.4 –** A vigência contratual de 12 (doze) meses permitirá à Administração acompanhar o fornecimento integral dos equipamentos, verificar o cumprimento do prazo de entrega, realizar os procedimentos de recebimento provisório e definitivo e fiscalizar o atendimento às especificações técnicas, às condições de funcionamento, à originalidade, à procedência e à compatibilidade com os implementos originais já existentes no patrimônio municipal.
**4.5 –** O prazo de vigência também considera a necessidade de acompanhamento das obrigações de garantia e assistência técnica autorizada, assegurando à Administração Municipal condições para exigir a correção de defeitos de fabricação, vícios e desconformidades identificados durante o período de cobertura, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

**4.6 –** Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, permanecendo a CONTRATADA responsável pelo cumprimento integral das obrigações de garantia e assistência técnica, ainda que o respectivo prazo ultrapasse o término da vigência contratual.
**4.7 –** Durante a vigência contratual, permanecerão exigíveis as obrigações da CONTRATADA quanto ao fornecimento dos equipamentos em conformidade com as especificações contratadas, à qualidade, à originalidade, à procedência, à compatibilidade técnica com os implementos autorizados pelo fabricante e à substituição ou regularização das unidades que apresentarem defeitos, vícios ou desconformidades comprovadas.
**4.8 –** A utilização dos equipamentos pela Administração Municipal deverá observar as recomendações técnicas e de segurança do fabricante, especialmente quanto ao funcionamento, à manutenção e à utilização dos implementos originais compatíveis, não sendo atribuída à CONTRATADA responsabilidade por danos comprovadamente decorrentes de utilização inadequada ou de fatores que não lhe sejam imputáveis.
**4.9 –** O recebimento definitivo, o pagamento e o encerramento da vigência contratual não afastarão as responsabilidades da CONTRATADA por eventuais vícios ocultos, defeitos de fabricação, desconformidades dos equipamentos ou obrigações de garantia e assistência técnica que subsistam após o encerramento contratual, observadas as disposições legais e as condições estabelecidas na contratação.
**4.10 –** O contrato será extinto com o término de sua vigência, ressalvadas as hipóteses legais de prorrogação e as obrigações que, por sua natureza ou por disposição legal ou contratual, devam subsistir após seu encerramento, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E LOCAL**

**5.1 –** Os 02 (dois) equipamentos deverão ser entregues em parcela única, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento – NAF.
**5.2 –** A entrega ocorrerá na Rua Miguel Ramos, nº 787, Bairro Pinhalzinho, Centro Integrado Nossa Senhora da Rosa Mística, Campestre/MG, de segunda a sexta-feira, das 7h às 16h, exceto feriados, mediante prévio alinhamento com a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.
**5.3 –** Os equipamentos deverão ser originais, novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados de componentes e acessórios originais indispensáveis, manual de instruções e documentação da garantia.
**5.4 –** A marca, o modelo, a potência, a cilindrada, o motor, a empunhadura, as rotações, os sistemas de ignição, alimentação e acoplamento, a procedência e os números de série serão verificados no recebimento.
**5.5 –** Os equipamentos deverão permitir o efetivo aproveitamento dos implementos originais STIHL já existentes no Município, observadas as combinações expressamente autorizadas pelo fabricante.
**5.6 –** A garantia mínima será de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo de eventual prazo superior concedido pelo fabricante ou fornecedor.
**5.7 –** A CONTRATADA deverá assegurar assistência técnica autorizada da marca STIHL, obrigatoriamente localizada no Município de Campestre/MG, durante todo o período de garantia dos equipamentos, visando proporcionar maior agilidade no atendimento e na execução dos reparos necessários, reduzindo o tempo de indisponibilidade das ferramentas e assegurando a continuidade dos serviços municipais.
**5.7.1 –** Referências locais, sem exclusividade: Campestre Máquinas e Acessórios Ltda., Avenida José André Avelino, nº 15, Centro, Campestre/MG, telefone (35) 3743-3619; e Mecânica Unidas – Loja Autorizada STIHL, Praça Delfim Moreira, nº 279, Centro, Campestre/MG, telefone (35) 99907-1723.

**5.8 –** O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega; o recebimento definitivo, em até 05 (cinco) dias úteis, após a verificação de conformidade técnica e das condições de funcionamento, nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.
**5.9 –** Os equipamentos com defeitos, avarias, sinais de uso, irregularidades de procedência ou divergências de especificação poderão ser recusados, cabendo à CONTRATADA substituí-los ou sanar as irregularidades em até 05 (cinco) dias úteis após notificação formal, sem ônus adicional.
**5.10 –** A entrega será acompanhada de nota fiscal e demais documentos necessários à conferência e ao tombamento patrimonial, inclusive identificação individual e números de série.
**5.11 –** Todas as despesas de transporte, frete, embalagem, carga, descarga, tributos e demais custos de fornecimento serão de responsabilidade da CONTRATADA.
**5.12 –** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade por vícios ocultos, defeitos de fabricação, assistência técnica e demais obrigações de garantia.

**CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Projeto/Atividade: 2076 – Manutenção das Atividades de Limpeza Pública
Classificação econômica: 44905200 – Equipamento e Material Permanente

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS**

**7.1 -** Todos os encargos sociais resultantes da presente serão da inteira responsabilidade da detentora do contrato.
**7.2 -** Da mesma forma, os eventuais encargos trabalhistas decorrentes desta dispensa, serão suportados pela detentora do contrato sem qualquer ônus à Prefeitura Municipal de Campestre.

**8 – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO**

A gestão e a fiscalização da contratação serão exercidas por servidores designados pela Administração Municipal, observadas as disposições do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as normas municipais aplicáveis, visando assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA e a conformidade dos equipamentos fornecidos com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**8.1 – COMPETE AO FISCAL DO CONTRATO:**

**8.1.1 –** Acompanhar e fiscalizar o fornecimento das 02 (duas) ferramentas multifuncionais a gasolina, marca STIHL, modelo KA 85 R, verificando o cumprimento das especificações técnicas, dos prazos e das demais condições estabelecidas neste instrumento contratual, no Aviso de Contratação Direta, no respectivo Termo de Referência e na proposta aceita.
**8.1.2 –** Conferir os quantitativos fornecidos, a marca, o modelo e as características técnicas dos equipamentos, especialmente o motor monocilíndrico de dois tempos, a cilindrada de 25,4 $cm^3$, a potência de 0,95 kW (1,3 CV), o sistema de acoplamento e os demais requisitos exigidos.
**8.1.3 –** Verificar as condições físicas e operacionais dos equipamentos, sua originalidade, integridade, ausência de uso anterior e identificação individual, incluindo os respectivos números de série, para fins de recebimento e controle patrimonial.

**8.1.4 –** Conferir a compatibilidade técnica das unidades motoras com os implementos originais já existentes na Prefeitura Municipal, observadas as especificações e combinações autorizadas pelo fabricante, bem como verificar a entrega dos manuais de instruções, documentação técnica, comprovantes de garantia e respectiva nota fiscal.
**8.1.5 –** Acompanhar o cumprimento do prazo de entrega e realizar ou acompanhar os procedimentos de recebimento provisório no ato da entrega e definitivo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a verificação das características técnicas e das condições de funcionamento, observadas as atribuições dos servidores formalmente designados para o recebimento.
**8.1.6 –** Registrar e comunicar formalmente à CONTRATADA as irregularidades, defeitos, avarias ou desconformidades identificadas, acompanhando a adoção das providências necessárias à regularização ou substituição dos equipamentos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação formal.
**8.1.7 –** Registrar as ocorrências relevantes relacionadas à execução do fornecimento, às condições dos equipamentos e ao cumprimento das obrigações assumidas, encaminhando ao gestor da contratação aquelas que demandarem providências administrativas ou decisão superior.
**8.1.8 –** Acompanhar, quando necessário, o atendimento das obrigações de garantia e assistência técnica autorizada, verificando o cumprimento das condições estabelecidas e comunicando ao gestor eventuais irregularidades.
**8.1.9 –** Emitir os registros, relatórios e manifestações técnicas pertinentes à fiscalização, subsidiando o recebimento definitivo, o atesto da documentação fiscal e as demais providências administrativas necessárias.

**8.2 – COMPETE AO GESTOR DO CONTRATO:**

**8.2.1 –** Coordenar o acompanhamento administrativo da contratação, assegurando a observância das condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta aceita e no instrumento de formalização da contratação.
**8.2.2 –** Acompanhar o cumprimento dos prazos, dos quantitativos, do valor contratado e das condições de fornecimento, garantia e assistência técnica, adotando as providências administrativas necessárias à regular execução da contratação.
**8.2.3 –** Analisar os registros e as ocorrências encaminhados pelo fiscal, adotando as medidas administrativas de sua competência e submetendo à autoridade competente as situações que demandarem decisão superior.
**8.2.4 –** Verificar, quando cabível, a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas da CONTRATADA durante a execução das obrigações assumidas.
**8.2.5 –** Acompanhar os procedimentos de recebimento definitivo, conferência da documentação fiscal, atesto, liquidação e pagamento, observadas as atribuições dos respectivos setores e servidores responsáveis.
**8.2.6 –** Adotar ou encaminhar à autoridade competente, conforme suas atribuições, as providências necessárias à apuração de eventuais descumprimentos contratuais e à aplicação das sanções administrativas legalmente cabíveis, assegurados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.
**8.2.7 –** Acompanhar o cumprimento das obrigações de garantia durante o período assegurado, inclusive após a conclusão da entrega, adotando as providências necessárias diante de eventual descumprimento pela CONTRATADA.

**8.3 – ARQUIVAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO:**

**8.3.1 –** A Administração Municipal manterá arquivados, preferencialmente no processo administrativo da contratação, os documentos pertinentes ao fornecimento, incluindo o instrumento contratual ou documento equivalente, a Nota de Autorização de Fornecimento – NAF, a proposta aceita, os documentos de habilitação, as notas fiscais, os registros de recebimento, os atestos, a identificação individual e os números de série dos equipamentos, os comprovantes de garantia, as notificações e os registros de fiscalização.
**8.3.2 –** Os registros deverão permitir a rastreabilidade dos equipamentos fornecidos, o acompanhamento das obrigações de garantia e assistência técnica e a comprovação da regular execução da contratação, observados os procedimentos de controle administrativo e patrimonial do Município.

**8.4 – COMUNICAÇÃO COM A CONTRATADA:**

**8.4.1 –** A CONTRATADA deverá manter comunicação adequada com o gestor e o fiscal da contratação, prestando os esclarecimentos técnicos e administrativos solicitados e informando tempestivamente quaisquer ocorrências que possam comprometer o fornecimento, os prazos ou o cumprimento das obrigações de garantia e assistência técnica.
**8.4.2 –** As comunicações relevantes à execução da contratação, especialmente notificações de irregularidades, solicitações de substituição e registros de descumprimento, deverão ser formalizadas por meio que permita comprovar seu envio e recebimento, para fins de acompanhamento e controle administrativo.

**8.5 – RESPONSÁVEIS:**

**8.5.1 – Gestor da contratação:** Bruno Cristiano da Silva Alves – Secretário Municipal de Serviços Urbanos.
**8.5.2 – Fiscal da contratação:** Elieber José de Bem – Secretário Adjunto de Serviços Urbanos.

**CLÁUSULA NONA - DOS TRIBUTOS**

**9.1 -** O valor deste Contrato engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

**CLAUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**10.1 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**10.1.1 –** Fornecer 02 (duas) ferramentas multifuncionais a gasolina, marca STIHL, modelo KA 85 R, originais, novas, sem uso anterior, em perfeitas condições de conservação e funcionamento, atendendo integralmente às especificações técnicas e demais exigências estabelecidas neste instrumento contratual e no respectivo Termo de Referência.
**10.1.2 –** Realizar a entrega integral dos equipamentos, em remessa única, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento – NAF, observados o local e os horários estabelecidos pela Administração Municipal.
**10.1.3 –** Fornecer os equipamentos acompanhados dos componentes originais indispensáveis ao seu funcionamento seguro e adequado, manual de instruções, documentação técnica, certificado ou comprovante

de garantia e respectiva nota fiscal, contendo as informações necessárias à identificação e conferência dos produtos.

**10.1.4 –** Assegurar que os equipamentos fornecidos possuam identificação individual, incluindo os respectivos números de série, permitindo a verificação da autenticidade, originalidade, procedência e posterior registro patrimonial pela Administração Municipal.

**10.1.5 –** Garantir a compatibilidade das unidades motoras fornecidas com os implementos originais já existentes na Prefeitura Municipal, destinados aos serviços de roçada, poda e aparagem, observadas as especificações, condições de utilização e combinações expressamente autorizadas pelo fabricante.

**10.1.6 –** Assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo dos equipamentos, abrangendo defeitos de fabricação e demais condições previstas na garantia contratual e na legislação aplicável, sem prejuízo de eventual prazo superior oferecido pelo fabricante.

**10.1.7 –** Disponibilizar assistência técnica autorizada da marca STIHL, obrigatoriamente localizada no Município de Campestre/MG, durante todo o período de garantia, assegurando o atendimento, o suporte técnico e a realização dos reparos necessários, observadas as condições estabelecidas neste instrumento contratual e no Termo de Referência.

**10.1.8 –** Providenciar, sem qualquer ônus adicional para a Administração Municipal, a substituição ou regularização dos equipamentos que apresentarem defeitos, avarias, sinais de uso anterior, divergências nas especificações técnicas ou quaisquer desconformidades identificadas no recebimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação formal.

**10.1.9 –** Responsabilizar-se integralmente pelas despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo transporte, frete, embalagem, acondicionamento, carregamento, descarregamento, tributos, seguros e demais custos necessários à entrega dos equipamentos, sem cobrança de valores adicionais à Administração Municipal.

**10.1.10 –** Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

**10.1.11 –** Prestar os esclarecimentos solicitados pela Administração Municipal, disponibilizar informações técnicas pertinentes e permitir a realização das verificações necessárias à conferência das características, condições de funcionamento, autenticidade e procedência dos equipamentos.

**10.1.12 –** Comunicar formalmente à Administração Municipal, com a devida justificativa, qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento dos prazos, das condições de fornecimento ou das obrigações relacionadas à garantia e à assistência técnica, sem prejuízo das responsabilidades contratuais assumidas.

**10.1.13 –** Assegurar que os equipamentos atendam às exigências de segurança aplicáveis e às recomendações técnicas do fabricante relativas à operação, conservação e manutenção.

**10.1.14 –** Responsabilizar-se pelos vícios, defeitos e desconformidades dos equipamentos fornecidos, inclusive aqueles identificados após o recebimento definitivo, observadas as condições de garantia e a legislação aplicável.

**10.1.15 –** Responder pelos danos e prejuízos comprovadamente decorrentes de sua atuação, de seus empregados ou prepostos na execução das obrigações assumidas, observadas as disposições legais aplicáveis.

**10.2 – OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO:**

**10.2.1 –** Emitir a Nota de Autorização de Fornecimento – NAF, contendo as informações necessárias à execução do fornecimento, especialmente os quantitativos, o local de entrega e as demais condições estabelecidas na contratação.

**10.2.2 –** Disponibilizar as informações necessárias ao fornecimento e indicar servidor responsável pelo acompanhamento e recebimento dos equipamentos, observados os dias e horários estabelecidos.
**10.2.3 –** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, verificando os prazos de entrega, os quantitativos, a marca, o modelo, as características técnicas, a originalidade, a procedência e as condições de conservação e funcionamento dos equipamentos.
**10.2.4 –** Verificar a compatibilidade técnica das unidades motoras fornecidas com os implementos originais já existentes na Prefeitura Municipal, observadas as especificações e orientações técnicas do fabricante.
**10.2.5 –** Realizar o recebimento provisório dos equipamentos no ato da entrega e o recebimento definitivo no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a conferência dos quantitativos, das características técnicas, da documentação e das condições de funcionamento.
**10.2.6 –** Notificar formalmente a CONTRATADA sobre eventuais defeitos, avarias, divergências ou desconformidades identificadas, exigindo a regularização ou substituição dos equipamentos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação.
**10.2.7 –** Proceder à identificação e ao registro patrimonial individual dos equipamentos recebidos, incluindo seus respectivos números de série, em conformidade com os procedimentos administrativos aplicáveis.
**10.2.8 –** Assegurar que os implementos originais já pertencentes ao patrimônio municipal sejam utilizados nas novas ferramentas multifuncionais exclusivamente nas combinações e condições técnicas autorizadas pelo fabricante, observadas as recomendações de operação, conservação e segurança.
**10.2.9 –** Conferir e atestar a documentação fiscal após a verificação do fornecimento e o recebimento definitivo, providenciando o pagamento à CONTRATADA nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.
**10.2.10 –** Acompanhar o atendimento das obrigações de garantia e assistência técnica, comunicando à CONTRATADA eventuais defeitos ou irregularidades identificados durante o período de cobertura.
**10.2.11 –** Prestar os esclarecimentos e informações necessários à adequada execução das obrigações contratuais, sempre que solicitados pela CONTRATADA e pertinentes ao fornecimento.
**10.2.12 –** Adotar as providências administrativas cabíveis diante do descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**11.1 -** Os preços serão fixos e irreajustáveis.
**11.2 -** Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, “d”, da Lei Federal n° 14.133/2021, buscarão uma solução para a questão.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**

**12.1 –** O descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA sujeitará a empresa às sanções administrativas previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

**12.2 –** Pela prática de infrações administrativas, poderão ser aplicadas, conforme a natureza e a gravidade da conduta, as seguintes sanções:

**12.3 –** Advertência: aplicável à inexecução parcial das obrigações assumidas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**12.4 –** Multa moratória: de 0,5% (meio por cento) por dia útil de atraso injustificado na entrega das ferramentas multifuncionais STIHL KA 85 R ou no cumprimento dos demais prazos estabelecidos na contratação, calculada sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 10% (dez por cento) desse valor.

**12.5 –** Multa compensatória por inexecução parcial: de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, quando caracterizado o descumprimento parcial das obrigações assumidas, inclusive pelo fornecimento de equipamentos em desacordo com as especificações técnicas, marca, modelo, originalidade, características do motor, cilindrada, potência, sistema de acoplamento, compatibilidade com os implementos originais existentes, condições de funcionamento, garantia, assistência técnica ou demais requisitos exigidos, desde que a irregularidade não seja devidamente sanada no prazo estabelecido pela Administração.

**12.6 –** Multa compensatória por inexecução total: de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, quando caracterizada a inexecução integral das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

**12.7 –** Impedimento de licitar e contratar: pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nas hipóteses previstas no art. 155, incisos II a VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observados os efeitos e limites estabelecidos no art. 156, § 4º, da referida Lei.

**12.8 –** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas no art. 155, incisos VIII a XII, bem como nas hipóteses previstas nos incisos II a VII do mesmo artigo, quando justificarem a imposição de penalidade mais grave, observadas as disposições do art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**12.9 –** A aplicação das penalidades observará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os danos causados à Administração, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme o caso, e os demais critérios previstos no art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

**12.10 –** As multas moratória e compensatória não serão aplicadas cumulativamente sobre o mesmo fato gerador. Na hipótese de conversão da multa moratória em compensatória, os valores eventualmente aplicados em razão do mesmo descumprimento deverão ser considerados, evitando-se dupla penalização pelo mesmo fato, sem prejuízo das demais consequências legalmente cabíveis.

**12.11 –** Para fins de cálculo das multas, será considerado o valor da obrigação efetivamente descumprida, observados os percentuais e as bases de cálculo estabelecidos neste instrumento contratual, no Aviso de Contratação Direta e no respectivo Termo de Referência, conforme a natureza e a extensão da infração, considerando-se o valor total da contratação exclusivamente nas hipóteses expressamente previstas.

**12.12 –** A aplicação de multas não afasta a possibilidade de imposição das demais sanções legalmente cabíveis, observadas as hipóteses de cumulação previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, nem exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

**12.13 –** Nenhuma penalidade será aplicada sem a observância do procedimento administrativo legalmente cabível, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, respeitados os prazos, as competências e os procedimentos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO (Art.138 da Lei 14.133/21)**

**13.1 -** O contrato poderá ser extinto nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante observância dos procedimentos legais aplicáveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis, sem prejuízo da apuração das responsabilidades e dos direitos eventualmente decorrentes da extinção contratual.

**DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

**14.1 -** Fica eleito o foro da cidade de Campestre/MG, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
**14.2 -** As partes declaram que o presente contrato é celebrado por meio de assinaturas eletrônicas, as quais são consideradas válidas, íntegras e eficazes para todos os fins de direito, nos termos da legislação vigente, sendo dispensada a emissão de vias físicas.

Município de Campestre - MG, aos xxx de xxxxxxx do ano de 2026.

_____
Eliana Maria Muniz
Prefeita Municipal
Contratante

_____
Contratada
Repres. Legal: XXXXXXXXX

_____
Gestor do Contrato

_____
Fiscal do Contrato

VISTO:

_____
PROCURADORIA MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF:
2) _____
CPF: